



PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL
do Projeto de Ampliação do Matadouro “Carnes Landeiro, S.A.”

Concelho de Barcelos

PARECER FINAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Agência Portuguesa do Ambiente

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Direção Regional de Cultura do Norte

Direção de Serviços Veterinários da Região do Norte

Junho de 2013





ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	I
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	4
3. APRECIACÃO DO PROJETO	10
4. CONSULTA PÚBLICA	38
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	39
6. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	40
7. MONITORIZAÇÃO	41
FICHA TÉCNICA	48

ANEXOS

Anexo I

Ofício CCDR-N ID 1285125, de 2012-11-07

Declaração de Conformidade do EIA

Ofício CCDR-N ID 1347956, de 2013-03-08

Ofício CCDR-N ID 1396535, de 2013-06-18

Comunicação CCDR-N ID 1383849, de 2013-05-15

Anexo II

Parecer da Câmara Municipal de Barcelos

Parecer da Estrutura Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional

Parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Anexo III

Planta de Localização



I. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em epígrafe, relativo a um projeto de execução, foi remetido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constitui como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro (regime jurídico de AIA – RJAIA).

O projeto tem enquadramento na alínea f) do ponto 7 “Instalações destinadas ao abate de animais e preparação e conservação de carne e produtos à base de carne”, do anexo II do citado diploma, referente a uma capacidade instalada ≥ 50 t/dia de carcaça bruta (caso geral), e o proponente é a empresa “Carnes Landeiro, S.A.”, estabelecimento destinado ao abate e transformação de carnes bovina e suína.

De acordo com o disposto no ponto I do Artigo n.º 9 do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- Direção Regional de Cultura do Norte (DRC-N), ao abrigo da alínea d);
- Agência Portuguesa do Ambiente (Administração da Região Hidrográfica do Norte – ARH-N), conforme disposto no n.º 6 do artigo 1º do Regulamento das Comissões de Avaliação de Impacte Ambiental (RCAIA);
- Direção Serviços Veterinários da Região do Norte (DSV-RN), de acordo com o estipulado no n.º 7 do artigo 1º do RCAIA;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), na qualidade de entidade licenciadora do projeto, conforme disposto no n.º 8 do artigo 1º do RCAIA; e
- Agência Portuguesa do Ambiente (Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental – DGLA), de acordo com o estipulado no n.º 9 do artigo 1º do RCAIA.

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) está representada na CA pela Sra. Eng.^a Ana Cristina Vasconcelos, entretanto substituída pela Sra. Eng.^a Natália Santos (DGLA), e pela Sra. Eng.^a Maria João Magalhães (ARH-N), a DRAP-N pelo Sr. Manuel José Correia, a DRC-N pela Sra. Dra. Anabela Lebre e a DSV-RN pelo Sr. Dr. Francisco Manuel Silva Pereira.



A CCDR-N está representada na CA, para além da Sra. Eng.^a Andreia Duborjal Cabral, que preside à Comissão, pelos técnicos Sra. Arqt.^a Alexandra Duborjal Cabral, Sra. Eng.^a Isabel Presa, Sra. Eng.^a Joana Freitas, Sr. Eng.^o Luís Santos, Sra. Eng.^a Maria Manuel Figueiredo, Sr. Eng.^o Miguel Catarino, Sra. Dr.^a Rita Ramos e Sr. Dr. Rui Fonseca.

Dando cumprimento ao disposto na alínea f) do ponto 5 do Artigo 9º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, o presente documento traduz a informação recolhida pela CA e pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo III do diploma citado, bem como o estipulado nos Anexos II e III da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.

Tendo em consideração que o procedimento teve início a 16 de outubro de 2012, a apreciação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 27 de novembro de 2012. No entanto, e ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais (ofício que constitui anexo ao presente parecer) no dia 7 de novembro de 2012, tendo decorrido 16 dias úteis do prazo estipulado.

Os elementos mencionados foram recebidos a 18 de fevereiro de 2013, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 8 de março de 2013 e a data de conclusão do procedimento para dia 18 de julho de 2013. Verificando-se que o Aditamento ao EIA preenchia genericamente os requisitos solicitados, foi emitida, no dia 8 de março de 2013, a Declaração de Conformidade do EIA, que foi remetida à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (em anexo).

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, aquando da declaração de conformidade do EIA, foi ainda solicitado novo pedido de elementos adicionais (ofício que constitui anexo ao presente parecer) no dia 8 de março de 2013.

No âmbito da presente avaliação foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Barcelos (CMB), à Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional (ERN-RAN) e ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), tendo todas as entidades prestado resposta em tempo útil (pareceres em anexo).



O 2.º Aditamento ao EIA foi recebido a 26 de abril de 2013.

Entretanto, tendo a equipa responsável pelo EIA detetado incorreções no 2.º Aditamento ao EIA, apresentou os devidos esclarecimentos à AAIA no dia 13 de maio de 2013 (3.º Aditamento ao EIA).

A CA efetuou uma visita ao local no dia 14 de maio de 2013, tendo sido acompanhada por representantes do matadouro e respetivos consultores.

Nesta visita ao projeto foi possível constatar, tal como referido no EIA, que o matadouro estava em pleno funcionamento.

Tal constatação foi comunicada à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), nos termos do disposto no ponto 1 do artigo 36.º do RJAIA (ofício em anexo).

No seguimento da visita da CA e face ao teor dos pareceres emitidos pelas entidades externas à CA, foram solicitados esclarecimentos complementares a 15 de maio de 2013, ao abrigo do n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro (comunicação em anexo).

A resposta aos esclarecimentos complementares solicitados foi apresentada em 27 de maio de 2013 (4.º Aditamento ao EIA).

A Consulta do Público decorreu entre os dias 22 de março e 22 de abril de 2013, num total de 21 dias úteis de consulta. Durante este período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.

A taxa devida pelo procedimento de AIA, nos moldes do disposto na alínea h) do n.º 2 do Artigo 7.º do RJAIA, e conforme estabelecido pela Portaria n.º 1102/2007, de 7 de setembro, com as alterações produzidas pela Portaria n.º 1067/2009, de 18 de setembro, foi liquidada em tempo útil.



2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Tal como referido anteriormente, o projeto em avaliação refere-se à ampliação da capacidade do Matadouro Carnes Landeiro, concretamente no aumento da capacidade de armazenamento de 400 para 800 carcaças de suínos e de 200 para 350 carcaças de bovinos.

Esta ampliação está já concretizada e foi objeto de financiamento comunitário ao abrigo do Programa PRODER.

O matadouro em estudo localiza-se na freguesia de Silveiros, concelho de Barcelos (ver planta de localização em anexo). O acesso efetua-se a partir da EN 204 e da EM 562-2, através de um caminho asfaltado.

A área envolvente apresenta características predominantemente rurais, mas onde já se implantaram infraestruturas de carácter urbano/industrial, sendo constituída por extensas áreas agrícolas com regadios e vinha e áreas florestais maioritariamente compostas por eucalipto e pinheiro bravo.

A instalação em apreço funciona 5 dias por semana, 250 dias por ano. O número total de trabalhadores é de 129.

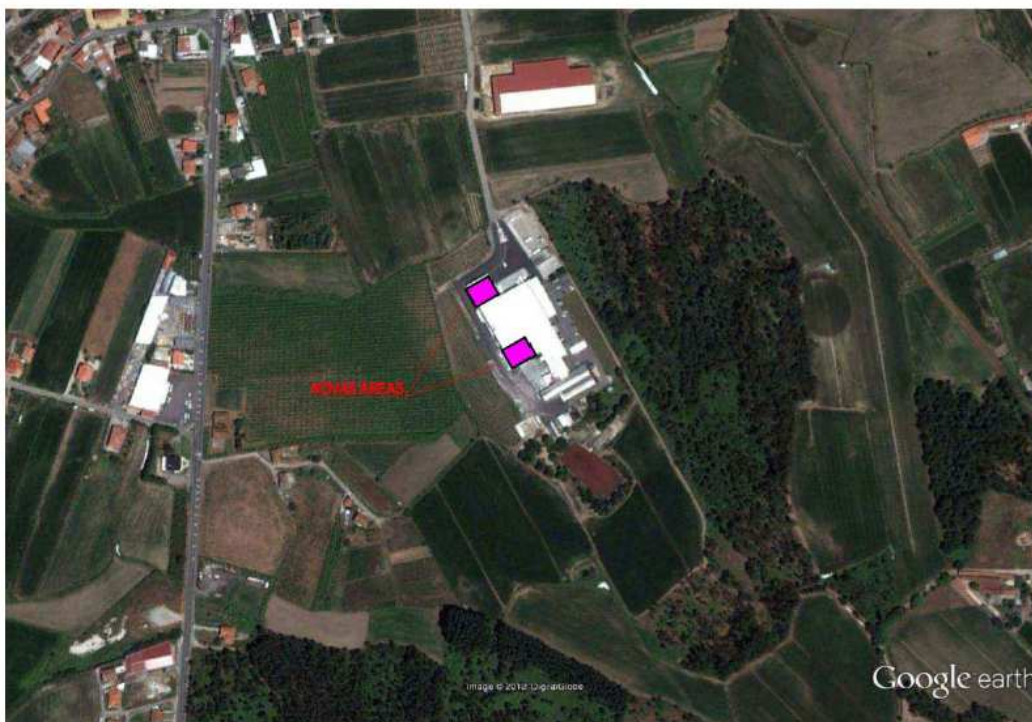
Este projeto está sujeito a AIA por enquadramento na alínea f), do ponto 7 “Instalações destinadas ao abate de animais e preparação e conservação de carne e produtos à base de carne”, do anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

O Estudo de Impacte Ambiental foi elaborado pela empresa Profico Ambiente e ordenamento, Lda., no período compreendido entre maio e agosto de 2012.

Descrição Sumária do Projeto

De acordo com o descrito no EIA e Aditamentos, o matadouro “Carnes Landeiro”, à data, pertencente à empresa Joaquim Carvalho & Filhos, Lda. instalou-se em Silveiros, em 1991, na sequência da deslocalização da empresa a partir do lugar de Landeiro, na freguesia de Nine, concelho de Vila Nova de Famalicão, local originário da atividade da “Carnes landeiro”, em 1977. Em 1999, por questões logísticas, a empresa adquiriu o nome que mantém atualmente, “Carnes Landeiro, S.A.”.

Em 2011 a unidade foi ampliada, tendo consistido essa ampliação na construção de cerca de 1.266 m² adicionais de área coberta, permitindo a ampliação das áreas de armazenamento de 400 para 800 carcaças de suínos e de 200 para 350 carcaças de bovinos (ver figura seguinte).



Localização das áreas de ampliação das instalações da “Carnes Landeiro, S.A.” (fonte: EIA)

O matadouro ocupa uma área total de 39.800 m², da qual 33.065 m² correspondem a área impermeabilizada (cobertura de edifícios e acessos) e a restante área a espaços de enquadramento.

O abate de bovinos e suínos realizado no matadouro “Carnes Landeiro” destina-se à obtenção de carne e seus derivados, para consumo humano.

A empresa dispõe de duas linhas de abate, as quais trabalham em simultâneo, no entanto em regimes diferentes:

- a linha de abate de suínos, com capacidade para 120 animais/hora (8400 kg/hora) trabalha em exclusivo para a empresa, sendo 50% da carne vendida em carcaça, 25% vendida em peças e 25% em transformação. Estes suínos provêm de explorações situadas no Ribatejo, Minho e em Espanha;



– a linha de abate de bovinos, com capacidade para abater 25 animais/hora (7500 kg/hora), contrariamente à linha de suínos, trabalha essencialmente em regime de prestação de serviços (cerca de 30% do total abatido é comercializado diretamente pelo matadouro, sendo o restante relativo a prestação de serviços). Aproximadamente 10% destes bovinos provêm de uma instalação agropecuária localizada a cerca de 750 m, a “Agrolandeiro, Lda.”, pertencente ao mesmo grupo. Os restantes animais são provenientes de talhos da região e de outros negociantes localizados nas imediações do matadouro.

A empresa possui também linhas de desmancha e de desossa de suíno e bovino, em que parte dos suínos desmanchados/desossados seguem para a linha de transformação.

Os produtos transformados são produzidos em fumeiro tradicional (lenha) e/ou em estufa elétrica.

A distribuição é da total responsabilidade da empresa, que possui frota própria.

Receção e Abate de Bovinos

Os bovinos são transportados até à instalação em camiões. Ao chegar à unidade, os animais são descarregados nas abegoarias através de rampas, e permanecem nestes locais, em repouso e jejum, entre 8 a 12 horas, antes de serem abatidos.

A nave industrial onde se encontram instaladas as abegoarias possui aberturas laterais que promovem o seu arejamento. Estas encontram-se ainda dotadas de chuveiros para permitir a aspersão de água sobre os animais nos dias de maior calor, proporcionando-lhes maior conforto.

Previamente ao abate, os animais são inspecionados nas abegoarias, de forma a detetar a eventual presença de animais doentes.

Após a descarga dos animais, os camiões são lavados e higienizados numa área própria. As águas de lavagem, que contêm essencialmente dejetos dos animais, são encaminhadas para tratamento na ETAR do matadouro.

As abegoarias são lavadas e higienizadas diariamente, recorrendo a água quente e desinfetantes. As águas de lavagem contendo dejetos de animais são igualmente encaminhadas para a ETAR do matadouro.

Na sala de abate, os animais são atordoados, ficando inconscientes. São então amarrados e içados, sendo direcionados para a linha de sangria. O sangue escorre do animal suspenso, é recolhido através de



um sistema de caleiras e direcionado para tanques, onde é armazenado, sendo posteriormente encaminhado para incineração.

Procede-se então à abertura da cavidade torácica e à remoção da cabeça. Nos animais com menos de 1 ano, a cabeça é retirada após esfolar (nos restantes, essa remoção é realizada antes da matança). Seguidamente, são retiradas as vísceras abdominais e pélvicas, além dos intestinos, bexiga e estômagos – etapa de evisceração. Esta etapa é acompanhada por técnicos da inspeção veterinária, que determinam se as vísceras se encontram ou não em bom estado para poderem ser consumidas, assim como o próprio animal. Os intestinos são geralmente utilizados para produzir tripas; o bucho é esvaziado, limpo, salgado ou cozido. Após a retirada das vísceras, os animais são lavados e serrados longitudinalmente ao meio, seguindo o cordão espinal. As meias carcaças sofrem então um novo processo de lavagem com água pressurizada para remoção de partículas ósseas, nesta fase, é efetuada nova inspeção veterinária do animal. Após ser dada aprovação por parte da inspeção veterinária, procede-se à remoção da medula.

Em seguida, as carcaças são carimbadas (carimbo da inspeção sanitária), classificadas, pesadas e encaminhadas para as câmaras frigoríficas, onde ocorre o seu arrefecimento rápido (choque térmico, para diminuir eventuais crescimentos microbianos) e estabilização (aproximadamente 24 horas).

Em função das encomendas, as carcaças são sujeitas a corte e desossa ou encaminhadas diretamente para a linha de expedição/distribuição.

Na operação de corte e desossa, as carcaças refrigeradas são divididas em porções menores para comercialização ou posterior processamento para produtos derivados. A desossa é realizada manualmente com o auxílio de facas. Desta operação, resultam essencialmente ossos e partes não comestíveis (subprodutos) que são depois encaminhados para empresas devidamente licenciadas, que procedem à sua transformação.

Todas as áreas funcionais anteriormente referidas são lavadas diariamente com água quente e devidamente higienizadas. As águas de lavagem contaminadas com sangue, pelos, gorduras, aparas de carne, ossos, etc., são drenadas pelos pavimentos e recolhidas em caleiras que permitem o encaminhamento destes efluentes para a ETAR do matadouro.

A receção dos animais é efetuada de 2.^a feira a sábado. O abate é efetuado às 2.^{as} feiras, das 7h00 às 17h00 e de 3.^a a 6.^a feira, das 7h00 às 12h00. As outras operações decorrem de 2.^a a 6.^a feira, as 7h00 às 17h00.



Em 2011 foi abatido um total de 17.329 bovinos, cujo peso médio era de 250 kg (peso morto) ou 400 kg (peso vivo).

Receção e Abate de Suínos

O transporte, receção e abate (até à operação de sangria) dos suínos são em tudo idênticos ao descrito para os bovinos – saliente-se que a sala de abate e sangria dos suínos é comum à dos bovinos, funcionando em regime de alternância.

Após a sangria, os animais são escaldados (imersos, durante cerca de 1 minuto, num tanque com água a aproximadamente 65.º C), operação que facilita a remoção do pelo, unhas e cascos. Em seguida, os suínos são sujeitos a uma operação de depilação, através de um cilindro giratório, com pequenas pás retangulares distribuídas pela sua superfície, dotadas de extremidades de borracha. A rotação deste cilindro provoca o impacto destas pás com o couro dos animais, removendo boa parte dos pelos por atrito.

Posteriormente os animais são sujeitos a uma operação de secagem, seguida de chamusco e lavagem com água sob pressão para remoção dos pelos remanescentes, após a remoção do pelo segue-se a operação de evisceração. Nesta etapa, a barriga dos animais é aberta com facas e as vísceras são removidas. É também nesta etapa que se procede à remoção das unhas traseiras. O ânus é amarrado à bexiga do animal para evitar contaminação das carcaças com os seus excrementos. O osso do peito é aberto com serra e remove-se o coração, pulmões e fígado. Tal como caso dos bovinos, esta etapa de evisceração é acompanhada por técnicos da inspeção veterinária, que determinam se as vísceras se encontram ou não em bom estado para poderem ser consumidas, assim como o próprio animal.

Após a retirada das vísceras, as carcaças são serradas longitudinalmente ao meio, seguindo a espinha dorsal e divididas em duas meias carcaças. Estas são novamente inspecionadas, sendo removidos os rins e o peritoneu e extraídas as unhas dianteiras. Seguidamente, as carcaças são carimbadas (carimbo da inspeção sanitária), classificadas, pesadas e encaminhadas para as câmaras frigoríficas onde ocorre o seu arrefecimento rápido (choque térmico, para diminuir eventuais crescimentos microbianos) e estabilização (aproximadamente 8 a 12 horas).

Em função das encomendas, as carcaças são sujeitas a corte e desossa ou encaminhadas diretamente para a linha de expedição/distribuição.



A operação de corte e desossa e a expedição/distribuição são em tudo semelhantes à descrição efetuada para o caso dos bovinos.

Tal como anteriormente descrito, todas as áreas funcionais referidas são lavadas diariamente com água quente e devidamente higienizadas. As águas de lavagem contaminadas com sangue, pelos, gorduras, aparas de carne, ossos, etc., são drenadas pelos pavimentos e recolhidas em caleiras que permitem o encaminhamento destes efluentes para a ETAR do matadouro.

A receção dos animais é efetuada de 2.^a feira a sábado. O abate é efetuado de 2.^a a 6.^a feira, das 7h00 às 12h00. As outras operações decorrem de 2.^a a 6.^a feira, as 7h00 às 17h00.

Em 2011 foi abatido um total de 101.968 suínos, cujo peso médio era de 80 kg (peso morto) ou 105 kg (peso vivo).

Transformação de Produtos – Carne de Suíno

A “Carnes Landeiro” possui uma triparia e uma salsicharia onde são processadas e transformadas a carne e vísceras provenientes do abate de suínos.

A carne desossada e as vísceras são sujeitas a várias operações que englobam cortes, moagens, adição de temperos, emulsões, curas, salmouras, salgas, cozeduras, defumagens, esterilizações e acondicionamento dos produtos em embalagens.

Na triparia é efetuada a separação das vísceras e a sua limpeza. Os materiais rejeitados englobam também unhas, pelos e dejetos de vísceras. Em seguida, realiza-se uma lavagem e posteriormente ocorre a salga e dessalga dos produtos que são encaminhados para a salsicharia. No caso das tripas estas são enfarinhadas e cozidas em tanques de cozedura e posteriormente encaminhadas para a expedição/distribuição.

A triparia funciona de 2.^a a 6.^a feira, entre as 7h00 e as 17h00, com paragem para almoço.

Em termos conclusivos, considera-se que a “Descrição do Projeto” deste EIA, se encontra relativamente detalhada e esclarecedora, apresentando os dados necessários para se compreender as distintas fases e principais ações do projeto.



3. APRECIÇÃO DO PROJETO

A CA entende que, com base no EIA, nos elementos adicionais, nos pareceres recebidos, nos resultados da Consulta Pública e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projeto.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projeto, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores tidos como fundamentais.

3.1. Geomorfologia, Geologia e Sismotectónica

Caracterização da situação de referência

Geologia

Segundo o EIA, a caracterização geológica da área em estudo foi realizada com base na Folha 5-C (Barcelos) da Carta Geológica de Portugal (1:50.000) e em reconhecimento de campo superficial.

O EIA refere que a área em estudo se integra na Zona Centro Ibérica, num maciço granítico, onde afloram rochas graníticas monzoníticas, predominantemente biotíticas, tratando-se de um granito porfiroide, de grão grosseiro ou grosseiro a médio.

De um modo geral, o maciço granítico da área de estudo parece apresentar o perfil de alteração típico de regiões temperadas, onde se verifica apenas a degradação mecânica, tornando-o vulnerável aos agentes mecânicos de erosão e transporte, e consequentemente mais friável. As zonas baixas e vales, como no caso da área em estudo, tendem a acumular os depósitos resultantes desta erosão e a rocha apresenta-se normalmente muito alterada.

É referido que não foram identificadas quaisquer ocorrências com características geológicas de interesse ou especial relevância na área de estudo.



Sismicidade e Neotectónica

Relativamente à sismicidade, o EIA refere que, segundo o Mapa de Intensidade Sísmica Máxima (histórica e atual) observada em Portugal Continental (IM, 1997), escala de Mercalli modificada (1956), a área em estudo apresenta uma intensidade sísmica máxima de grau VI, que corresponde a sismos de intensidade “bastante forte”, e, de acordo com o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP, 1983), insere-se na zona sísmica D, considerada a zona de menor sismicidade das quatro em que Portugal Continental se encontra classificado.

O EIA refere também que, segundo a Carta Neotectónica de Portugal (SGP, 1988), a área em estudo não se encontra afetada por estruturas tectónicas com atividade recente.

Geomorfologia

O EIA refere que a área de estudo se localiza em terrenos graníticos, na vertente da margem direita da bacia hidrográfica do rio Este, no concelho de Barcelos, numa área ligeiramente inclinada para sudeste, a cerca de 17 km da faixa litoral. A altitude no local da unidade industrial ronda os 110 m.

A rede hidrográfica é incipiente na envolvente da área de estudo, não tendo praticamente expressão morfológica. As linhas de água que drenam a área envolvente têm orientação NW-SE e escoam para pequenos afluentes do rio Este, afluente do rio Ave.

É referido ainda que a área de estudo se encontra artificializada com as instalações da unidade industrial.

Identificação e avaliação de impactos ambientais

Segundo o EIA, durante a fase de exploração, não se prevê a realização de ações que envolvam escavações, aterros ou qualquer alteração da morfologia local, considerando-se que não ocorrerão impactos na geologia e geomorfologia.

Medidas de minimização

O EIA não apresenta medidas de minimização, face à ausência de impactos.



Conclusão

De acordo com o atestado na visita da CA ao local, o projeto encontra-se implementado e em funcionamento.

Assim, considera-se que a caracterização da situação de referência efetuada, apesar de pouco pormenorizada, é adequada ao projeto em causa e que efetivamente não se identificam impactos para a fase de exploração.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável referente aos fatores ambientais em análise.

3.2. Recursos Hídricos

O abastecimento de água (consumo de 48466 m³/ano) à unidade provém de 5 furos:

- Furo 1 - Autorização ARHN n.º 4348/11 - 24300 m³/ano
- Furo 2 - Autorização ARHN n.º 4347/11 - 11340 m³/ano
- Furo 3 - Autorização ARHN n.º 4346/11 - 11340 m³/ano
- Furo 4 - Autorização ARHN n.º 3553/13 - 250 m³/ano
- Furo 5 - Autorização ARHN n.º 3554/13 - 250 m³/ano.

A água bruta é sujeita a desinfecção com cloro, sendo utilizada no processo produtivo (lavagens, escaldagem, limpeza, arrefecimento, salga/salmouras) e para consumo dos trabalhadores.

De acordo com o projeto, são produzidas águas residuais:

- Domésticas (129 funcionários), geradas nas instalações sanitárias, balneários e bar de apoio;
- Industriais, geradas nas operações de lavagem – dos animais, de abegoarias, de viaturas, das carcaças, vísceras e intestinos, pavimentos e paredes, equipamentos e bancadas, esterilização de facas e equipamentos.

Em termos quantitativos, o caudal médio de águas residuais produzidas na instalação em 2011 foi de 45130 m³. Estas águas são encaminhadas para a rede de drenagem de efluentes e drenadas para a ETAR da unidade (dimensionada para 8 m³/h), constituída por tanque de receção, tamisador, desarenador,



tanques de flotação, tanque de desnitrificação, tanque de arejamento (bolha fina), decantador secundário. Existe um tanque de armazenamento (60 m³) para posterior utilização do efluente para rega, via cisterna. Existe ainda uma lagoa de retenção impermeabilizada, para armazenamento temporário de lamas (purga do tanque de recirculação de lamas). Em situações de emergência, por exemplo em caso de necessidade de intervenção ou avaria na ETAR, é utilizada para armazenar o efluente não tratado, evitando a sua descarga no meio recetor.

Entre abril e outubro, o efluente tratado e produzido pela Carnes Landeiro é utilizado para rega das culturas produzidas na Agrolandeiro, Lda.. Durante os restantes meses do ano, o efluente é descarregado em linha de água, assim como o excedente não utilizado na época de rega.

Na sequência da visita técnica efetuada pelos representantes da CA e dos pareceres externos recebidos, foram solicitados esclarecimentos complementares, nomeadamente relativamente à ETAR e alteração do ponto de descarga. No Aditamento entregue é referido que a CARNES LANDEIRO procedeu à alteração da localização do ponto de descarga do efluente tratado. Esta alteração foi realizada pelo fato do coletor que encaminhava o efluente tratado do matadouro para as lagoas de armazenamento, localizadas na AGROLANDEIRO (e a partir das quais o efluente tratado não utilizado para rega era descarregado na linha de água junto à AGROLANDEIRO), atravessar terrenos que não pertencem nem à CARNES LANDEIRO, nem à AGROLANDEIRO. Atualmente a drenagem do efluente tratado na CARNES LANDEIRO é efetuada através de coletor em material plástico com diâmetro interior de 2 instalado i) em canal aberto (troço com 11,20 m de comprimento) e ii) em vala enterrado (troço com aproximadamente 320 m). O ponto de descarga localiza-se na Ribeira de S. Miguel, com as coordenadas -8.56524 e 41.46834.

Foi também efetuada a Avaliação de Impactes da Descarga do Efluente Tratado na Linha de Água – Alteração da Drenagem Natural, concluindo o EIA que face ao acréscimo muito reduzido nos caudais da linha de água (0,056% num período de retorno de 10 anos e 0,045% em 100 anos), o impacte da descarga do efluente tratado produzido pela CARNES LANDEIRO na ribeira de S. Miguel, na secção considerada, é pouco significativo e de baixa magnitude.

Em termos de título de utilização dos recursos hídricos para descarga, a empresa foi titular da licença n.º 56/2007, caducada em 30/10/2007. Foram apresentados dois pedidos de rejeição de águas residuais por parte da CARNES LANDEIRO – recentemente um relativo à descarga no meio hídrico (Ribeira de S. Miguel) e outro a decorrer, relativo à reutilização de água para rega (descarga no solo).

As águas pluviais são encaminhadas através da rede de águas pluviais existente, constituída por sumidouros, caleiras e valetas, para uma linha de água existente a oeste/sudoeste da unidade.



Caraterização da situação de referência

Recursos Hídricos Subterrâneos

O EIA compreendeu a caraterização e identificação das condições hidrogeológicas presentes na área afeta ao projeto.

Para a realização do inventário dos principais pontos de água subterrânea ocorrentes na área em estudo, foram consultadas as bases do SNIRH (Sistema Nacional de Informação dos Recursos Hídricos) e do INSAAR (Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Águas e de Águas Residuais), não tendo sido localizados registos de captações de água na área afeta ao projeto, de acordo com o estudo.

Foram identificados 5 furos e um poço na área em estudo, sendo os furos as captações que abastecem a unidade industrial.

O EIA refere que não se dispõe de dados sobre a qualidade das águas subterrâneas na origem dos furos existentes. Os dados disponibilizados correspondem a resultados de análises de água à saída das torneiras em vários locais da unidade industrial, após tratamento por desinfecção.

Por último, a área corresponde a um sistema hidrogeológico em rochas aletradas e fissuradas, apresentando vulnerabilidade baixa e variável.

Não houve indicação da existência de perímetros de proteção.

Recursos Hídricos Superficiais

Ao nível dos Recursos Hídricos de Superfície é referido que a metodologia utilizada para caracterização hidrológica na área em estudo consistiu, numa primeira fase, na identificação e análise da informação existente, nomeadamente a disponibilizada na página eletrónica do ex-Instituto da Água (ex-INAG) e da ex-ARH Norte, complementada, numa segunda fase, pela análise da cartografia de base à escala 1:250 000 e pela visita à área em estudo, realizada em maio de 2012.

De acordo com o Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) do Rio Ave (INAG, 2012), o matadouro Carnes Landeiro encontra-se integrado na bacia hidrográfica do rio Ave, na sub-bacia do rio Este.



O terreno onde se encontra implantado o matadouro e a sua envolvente drenam naturalmente para duas linhas de água localizadas a este e a oeste da unidade, que afluem para outras linhas de água que drenam para o rio Este (margem direita).

Entre abril e outubro, o efluente tratado e produzido pela Carnes Landeiro é utilizado para rega das culturas produzidas na empresa Agrolandeiro. Durante os restantes meses do ano, todo o efluente é descarregado em linha de água.

As águas pluviais são encaminhadas através da rede de águas pluviais existente, constituída por sumidouros, caleiras e valetas, para uma linha de água existente a oeste/sudoeste da unidade.

No que respeita à qualidade da água dos recursos hídricos superficiais presentes na área em estudo, o EIA refere que apenas existem dados para o rio Este: Estação Ponte Este, a cerca de 3 km do matadouro e a montante da confluência com as linhas de água que drenam os terrenos onde se localiza o matadouro e Estação Ponte ETAR Penices, a cerca de 8 km do matadouro.

Conclui-se que as águas do rio Este neste local apresentam contaminação de origem fecal e são impróprias para maioria dos usos, pese embora que para a maioria dos parâmetros a qualidade do rio apresenta valores médios globalmente melhores na Estação Ponte ETAR Penices. Refere-se ainda que não existem dados relativos à qualidade da água das linhas de água diretamente influenciadas pelo projeto.

A descarga do efluente tratado proveniente da Carnes Landeiro, assim como a atividade da Agrolandeiro são algumas das atividades locais que podem influenciar a qualidade da água das referidas linhas de água.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Os principais impactes significativos identificados no EIA são os que a seguir se descrevem, para a fase de exploração:

Recursos Hídricos Subterrâneos

Degradação da qualidade das águas subterrâneas em resultado de um eventual derrame accidental, por rutura dos coletores que transportam os efluentes produzidos no matadouro e nos órgãos de tratamento da ETAR.



Recursos Hídricos Superficiais

Degradação da qualidade das águas superficiais, por deficiente funcionamento da ETAR da Carnes Landeiro.

Medidas de minimização

O EIA aponta diversas medidas de minimização na fase de exploração, destacando-se:

- As condutas de drenagem do efluente produzido pela Carnes Landeiro devem ser inspecionadas periodicamente e mantidas em boas condições, por forma a evitar fugas e/ou em caso de rutura detetar atempadamente e evitar a propagação do efluente nos solos. O mesmo se aplica aos órgãos da ETAR.
- O sistema de medição de caudal antes da descarga do efluente no meio recetor deverá ser adequadamente operado e mantido em boas condições de funcionamento; desta forma qualquer variação anómala do caudal descarregado permitirá detetar uma eventual rutura no sistema de drenagem e tratamento dos efluentes produzidos pela Carnes Landeiro.
- A adequada operação da instalação de tratamento de efluentes (ETAR).

Monitorização

Em matéria de monitorização do solo o projeto prevê efetuar anualmente, nos primeiros dois anos, análises ao solo onde se verifica a utilização de água para rega da Agrolandeiro, que inclua a avaliação da disponibilidade de nutrientes e do sódio extraível, da condutividade elétrica, do teor de metais pesados, da permeabilidade e do pH.

Ao nível dos recursos hídricos superficiais é referido que a Carnes Landeiro já efetua a monitorização do efluente descarregado na linha de água, de acordo com a licença de descarga de água residuais industriais n.º 56/BHC/2007, já caducada. No efluente utilizado para rega, entre abril e outubro, recomenda-se que seja também realizada a determinação mensal dos parâmetros coliformes fecais e índice SAR.



Conclusão

Face ao exposto, no que aos Recursos Hídricos concerne, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas no EIA e à obtenção do título de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais na Ribeira de S. Miguel e reutilização de água para rega (descarga no solo).

3.3. Flora e vegetação e Fauna

Caracterização da situação de referência

O estudo refere no descritor *Uso do solo e Ordenamento do Território* o facto de o projeto não integrar áreas classificadas, nomeadamente Áreas Protegidas (referidas de forma desajustada como parques e reservas) e áreas da Rede Natura 2000.

Definiu como área de estudo a área afeta à unidade industrial e sua área envolvente num raio de 200 metros e referiu no aditamento a visita ao terreno, com a duração de cerca de 10 horas, o “registo do testemunho dos trabalhadores da unidade relativamente a espécies de fauna por estes observadas no recinto da unidade e suas imediações” e a consulta bibliográfica.

Tendo-se solicitado informação sobre a metodologia utilizada no trabalho de campo, foi esclarecido que a metodologia adotada foi simplificada, “... bastando uma visita à área e a recolha dos dados observáveis com facilidade para permitirem uma correta avaliação dos impactes, a par de um “inquérito” aos trabalhadores sobre as espécies que observam”, “... dispensando a realização de transeptos, entre outros aspetos metodológicos de suporte aos estudos da Flora e da Fauna”.

Identificaram-se alguns habitats (pinhais e eucaliptais, cultura de vinha, campos agrícolas), cartografados na Carta de Biótopos apresentada em aditamento, abrangendo a área envolvente do projeto.

São mencionadas algumas espécies vegetais ocorrentes nos biótopos identificados, destacando-se a referência à regeneração de carvalho alvarinho, à presença de exemplares dispersos de carvalho cerquinho, carrasco e sobreiro e ao manto arbustivo de urzes e tojos, no sub-coberto do povoamento misto de pinheiro bravo e eucalipto, a nascente da instalação.



O estudo conclui que não existem habitats naturais (Rede Natura 2000), sendo o valor conservacionista da área diminuto.

Relativamente à fauna referiu a presença na área de estudo de várias espécies de vertebrados, sendo 17 de mamíferos (9 de quirópteros), 11 de aves, 3 de répteis e 1 de anfíbios. Com exceção de 4 espécies de quirópteros, com estatuto de vulnerável, todas as espécies têm estatuto de pouco preocupante.

Relativamente às espécies de quirópteros afirmou-se que não se justifica a confirmação das espécies que efetivamente possam ocorrer na área de estudo, não se prevendo a alteração dos seus locais de abrigo e alimentação devido à execução do projeto, pelo que não se despistou a eventual presença das espécies referidas identificadas com estatuto de conservação/proteção e que o estudo indica como de ocorrência provável.

Em aditamento foram apresentadas duas tabelas com listagens das espécies da fauna e da flora com os seus estatutos de conservação e proteção, mas sem indicação dos habitats de ocorrência da fauna e das áreas inventariadas.

Relativamente à solicitação de análise e avaliação da importância dos recursos e valores naturais ocorrentes na área de estudo, em termos da ecologia global do território em estudo, o EIA concluiu que “o valor conservacionista da Flora e Habitats da área de projeto e sua envolvente pode considerar-se diminuto”.

No entanto, o que se pretendia analisar era, independentemente do estatuto de classificação e de proteção ou conservação das espécies da fauna e da flora, a importância do seu papel e das funções ecológicas que desempenham em complementaridade, à escala da área de estudo, em termos da sua ecologia global.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Considerando a fase de exploração em curso, o estudo destaca como ações indutoras de impactes negativos sobre a flora e fauna, a circulação de veículos dentro e fora da instalação (ruído, levantamento de poeiras, atropelamento de microfauna) e a emissão de odores, ruído e movimentação de pessoas no recinto da instalação, mas classifica os impactes de pouco significativos.



Por outro lado, refere como impacte positivo a presença da ETAR e da zona ajardinada que a envolve, pela disponibilidade de água, alimento e refúgio que proporcionam à fauna ocorrente (aves, anfíbios e mamíferos, incluindo morcegos), classificando-o como local, de média magnitude e significativo.

No que respeita à avaliação dos impactes cumulativos o estudo é omissos, embora como nota prévia à elaboração do capítulo tenha salientado que a EN 204, a serração de madeira e a vacaria, na proximidade do matadouro, constituem focos de impacte não despreciables.

O estudo considera este descritor ambiental de menor significância, por não existirem impactes significativos resultantes do projeto, esclarecendo que foi realizado um EIA simplificado e que foi suficiente para a análise de impactes “... uma visita à área e a recolha dos dados observáveis com facilidade para permitirem uma correta avaliação dos impactes, a par de um “inquérito” aos trabalhadores sobre as espécies que observam”.

Medidas de minimização

Como ações mitigadoras dos impactes negativos identificados, o EIA propõe apenas como medida de minimização a preservação da vegetação na envolvente da ETAR.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se ser de emitir parecer favorável ao EIA, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização nele propostas, designadamente:

- preservação da vegetação na envolvente da ETAR;
- criação de uma cortina arbórea no limite oeste da área construída, de acordo com o especificado no EIA (ponto 7.7 Paisagem do Relatório Técnico).

Para além da implementação destas medidas importa recomendar que as mesmas sejam conjugadas e integradas numa proposta de requalificação paisagística global do espaço da instalação, que deverá ter como objetivos o melhor enquadramento da unidade industrial e a valorização/potenciação das condições ecológicas existentes assinaladas no EIA, com vista ao incremento da fauna, nomeadamente da já identificada (avifauna, herpetofauna, quirópteros).



Reforçando as áreas verdes existentes no recinto, com recurso às espécies da flora natural local e aproveitando, em particular, a presença da ETAR e da mancha de pinhal/eucaliptal com sub-coberto de espécies autóctones em regeneração, no limite nascente da unidade, bem como as manchas de vegetação e o mosaico agroflorestal que caracterizam a envolvente mais alargada, serão potenciadas as funções ecológicas na área em estudo.

3.4. Uso do Solo e Ordenamento do Território

Caracterização da situação de referência

Uso do Solo

O proponente informou que a área da unidade industrial se encontra artificializada, não existindo solos com potencial agrícola. Fazem a caracterização para os solos da área envolvente a esta unidade, baseando o seu estudo na Carta dos Solos de Portugal.

Assim, menciona o estudo que relativamente às potencialidades e limitações agrícolas e florestais, os solos da área envolvente pertencem essencialmente à classe de capacidade de uso A – de utilização agrícola. Pelo proponente foram identificados, para a área da unidade em estudo e envolvente de 200m, os seguintes tipos de ocupação do solo: instalação agroindustrial; áreas de enquadramento; culturas anuais de regadio; sistemas culturais complexos; vinha; zona florestal de produção.

Da visita da Comissão de Avaliação (CA) ao local, realizada no dia 14/05/2013, constatou-se que se trata de uma unidade industrial existente, em plena atividade e que as obras referentes à ampliação já se encontram construídas. O solo que ocupa encontra-se intervencionado em toda a sua extensão, com construções, espaços de circulação e estacionamento, bem como algumas áreas não impermeabilizadas, constituídas por uma pequena vinha, espaços verdes com algumas árvores e vegetação herbácea.

No local, constatou-se que o atual uso do solo na área envolvente ao edifício é maioritariamente agrícola, ocupando grande parte da paisagem com o cultivo de milho e culturas permanentes de vinha. Também se observaram manchas de arvoredos, nomeadamente eucaliptos e pinheiros.

Nesta visita a Equipa responsável pelo EIA informou que o espaço de estacionamento de viaturas do pessoal, mencionado no desenho nº 0.0.I com a indicação do revestimento “Guta-Garden”, se irá manter como vinha de acordo com peça desenhada aditada ao processo.



Ordenamento do Território

Da análise do Plano Diretor Municipal (PDM) de Barcelos, publicado pela Resolução de Conselho de Ministros com o n.º 64/95, de 4 de julho, verifica-se que a área desta intervenção afeta Espaços Agrícolas Sociais – Não integradas em RAN ou REN e Espaços Agrícolas – Áreas com viabilidade económica actual ou potencial – I, Integradas em RAN.

Considerando que este estabelecimento industrial possui Autorização de Localização, emitida pela CCDR-N, em 08/01/2008, e considerando a existência do Alvará de Licença de Construção NR.108809, emitido pela Câmara Municipal de Barcelos, em 29/10/2009, bem como a Licença Especial para Obras Inacabadas NR.19312, emitido pela referida Câmara Municipal, em 19/11/2012, e a cópia da Planta de Implantação – Alterações, aprovada em 2010, por esse Município, considera-se que o Regulamento do PDM de Barcelos não obsta a esta concretização.

Condicionantes

Quanto à afetação de solos da Reserva Agrícola Nacional, a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional – Norte (ER RAN-N), emitiu parecer favorável à pretensão, através do ofício n.º 2001, de 13/05/2013, cujo teor foi transmitido à CA.

Relativamente à Linha de Transporte de Energia Elétrica, o proponente informou que continuam a aguardar a emissão desse parecer por parte da entidade competente – EDP.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Para a fase de construção, o EIA não identificou impactes sobre os descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, em virtude de toda a edificação da unidade industrial já se encontrar construída e em funcionamento.

Para a fase de exploração, identificou os seguintes impactes:

- Para o descritor Uso do Solo, o Estudo refere que uma eventual rutura nos coletores que transportam os efluentes provocaria impactes nos solos, cujo significado e magnitude seriam variáveis em função das quantidades envolvidas. Mais menciona que considera este impacto pouco



provável e de âmbito local, em virtude da existência de um medidor de caudal que permitirá identificar uma eventual rutura no sistema de drenagem e tratamento do efluente, intervindo assim o mais rápido possível para a resolução desta afetação;

– Para o descritor Ordenamento do Território, o principal impacte que o EIA menciona é a presença dos edifícios e infraestruturas que compõem esta unidade industrial, considerando este impacte nulo, em virtude de se enquadrar numa tipologia de ocupação do solo comum na área. Mais refere que a operação do matadouro Carnes Landeiro contribui para a revitalização da atividade pecuária local, sendo o impacte positivo de baixa magnitude e média significância, temporário e reversível, de dimensão local a regional, em virtude promover a implementação dos objetivos e orientações constantes do PROT-N.

Para a fase de desativação, não foram identificados impactes sobre estes descritores.

Medidas de minimização

Quanto às medidas de mitigação que o EIA apresenta, estão adequadamente identificadas, porém relativamente à fase de desativação, a recuperação dos terrenos da ETAR, deverá incluir a remoção total de todos os materiais existentes, sendo assegurado a correta gestão desses resíduos e a reposição da morfologia do solo no seu estado originário.

Conclusão

Em face do exposto, no que concerne aos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, propõe-se parecer favorável, condicionado à obtenção de parecer favorável por parte da EDP, face à condicionante Linha de Transporte de Energia Elétrica.

3.5. Qualidade do Ar

Caracterização da situação de referência

Para caraterizar a situação de referência, foi efetuada a caracterização atual da qualidade do ar ambiente da área onde se insere a “Carnes Landeiro, S.A.”. O objetivo da caraterização foi permitir avaliar o



impacte da exploração da “Carnes Landeiro” na qualidade do ar local, nas suas condições atuais de funcionamento. Para efetuar a caracterização recorreram ao modelo de dispersão de poluentes atmosféricos (AERMOD).

O modelo foi aplicado para um ano completo de dados meteorológicos representativos do clima local, e incidiu sobre os principais poluentes emitidos durante a exploração da Carnes Landeiro: dióxido de azoto (NO_2), monóxido de carbono (CO), dióxido de enxofre (SO_2), partículas com diâmetro inferior a $10\text{ }\mu\text{m}$ (PM_{10}) e sulfureto de hidrogénio (H_2S).

A área definida para aplicação do modelo, foi desenhada tendo em conta os seguintes critérios: posicionamento da instalação em zona central do domínio em estudo; topografia da envolvente; localização das áreas urbanas, recetores e fontes emissoras mais relevantes.

No presente estudo foram consideradas as emissões atmosféricas das fontes fixas em funcionamento na instalação em estudo e do tráfego rodoviário na imediação da mesma, designadamente a Estrada Nacional n.º 204 (EN204) e a via que liga a Carnes Landeiro à EN204.

Para além das fontes fixas referidas, e para o poluente partículas, foram consideradas as emissões resultantes da atividade da AGROLANDEIRO, Lda., localizada a cerca de 750 metros da instalação em estudo.

Foi ainda efetuada a caracterização meteorológica local e a caracterização da qualidade do ar com recurso aos dados medidos na Estação suburbana de fundo, pertencente à rede Nacional de medição da qualidade do ar, localizada em Calendário – Vila Nova de Famalicão, a cerca de 8,7 km a sul sudoeste da Carnes Landeiro. Foram considerados os dados disponíveis para consulta de 2005 a 2010.

Com base nas concentrações no ar ambiente de dióxido de azoto e dióxido de enxofre, a qualidade do ar considera-se boa. No caso das partículas, a sua concentração no ar ambiente excede por vezes o limite legal diário, sendo que nos anos de 2005 e 2006 o número de dias em que tal se verificou é superior ao legalmente permitido (mais do que 35 dias/ano).

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Foram descritos os impactes ambientais decorrentes da fase de exploração.



Tal como referido anteriormente, foi efetuada a modelação da dispersão atmosférica de poluentes, considerando as emissões das fontes atualmente existentes. Assim, foram consideradas as emissões das 5 fontes fixas atualmente em funcionamento: Caldeira 1, Caldeira 2, exaustão da estufa elétrica 1, exaustão da estufa elétrica 2 e exaustão do fumeiro.

Como resultado do estudo de dispersão efetuado na envolvente da Carnes Landeiro, permitiu concluir que o efeito das emissões atmosféricas provenientes das 5 fontes fixas existentes nas instalações e o tráfego rodoviário de acesso, é reduzido para todos os poluentes em estudo (dióxido de azoto, monóxido de carbono, partículas, dióxido de enxofre e sulfureto de hidrogénio).

Os impactes são classificados como negativos, de magnitude reduzida, significância reduzida para o poluente NO₂ e muito reduzida para os restantes poluentes, permanentes, certos, imediatos, reversíveis e locais.

Medidas de minimização

Para a fase de exploração não são propostas medidas de mitigação para este descritor, devendo no entanto ser cumprido o plano de monitorização definido.

Programa de monitorização

Atualmente a instalação Carnes Landeiro já efetua as monitorizações às 5 fontes fixas existentes. No entanto, após a análise do histórico de monitorizações presente na base de dados de emissões atmosféricas da CCDR-Norte e com base nos relatórios de autocontrolo apresentados, constatou-se que:

- Relativamente às fontes fixas “Exaustão 1 da Estufa elétrica”, “Exaustão 2 Estufa elétrica” e “Exaustão dos fumeiros”, os caudais mássicos dos poluentes associados a estas fontes fixas, foram inferiores aos Limiares Mássicos Mínimos previstos pela Portaria n.º 80/2006, de 23 de janeiro. Assim, estas fontes fixas podem adotar o regime trienal de acordo com o número 4 do Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril. As próximas monitorizações deverão ser efetuadas em 2014.

Verificou-se ainda que as alturas das chaminés destas fontes fixas cumprem com o estipulado pela Portaria n.º 263/2005.

– Relativamente às fontes fixas “Caldeira n.º1” e “Caldeira n.º2”, de acordo com a documentação apresentada e com o histórico da base de dados da CCDR-Norte, só foram efetuadas monitorizações a estas fontes fixas uma vez por ano. Assim, deverão efetuar as monitorizações de acordo com o número 1 do Artigo 19.º do Decreto-Lei 78/2004, de 3 de abril, ou seja, monitorizar estas duas fontes fixas duas vezes por ano, de forma a definir o regime de monitorização destas duas fontes fixas.

Ainda relativamente a estas duas fontes fixas, constatou-se que número de tomas de amostragem é inferior ao estipulado pela Norma Portuguesa 2167/2007, na qual se indica que para chaminés de diâmetro superior a 0,35 m, o número de tomas deverá ser no mínimo 2, desfasadas de 90°, pelo que deverão repor o cumprimento legal do número de tomas até final de 2013.

As alturas das chaminés, das duas fontes fixas, não cumprem com o estipulado pela Portaria n.º 263/2005. No entanto, uma vez que a altura é superior a 10 metros e que os resultados das monitorizações efetuadas cumprem com os Valores Limites de Emissão e os caudais de todos os poluentes encontram-se abaixo do Limiar Mássico Mínimo, podem manter as alturas atuais de 11 metros.

Não obstante, em caso de reclamações a CCDR-Norte poderá exigir o alteamento das mesmas.

Face ao exposto, o plano de monitorização das fontes fixas deverá estar de acordo com o seguinte quadro:

Fontes Fixas	Legislação de Referência	Poluentes a monitorizar	Regime de monitorização	Próximas monitorizações
Caldeira 1 e 2	Portaria n.º 677/2009	PTS, NO _x , SO ₂ , CO, H ₂ S	Bianual	Até final de 2013*
Exaustão dos Fumeiros	Portaria n.º 675/2009	PTS, COV, NO _x , CO	Trienal	2014
Estufa elétrica 1 e 2	Portaria n.º 675/2009	PTS, COV	Trienal	2014

* Após resultados das duas monitorizações, poderão alterar o Regime de Monitorização, caso os resultados permitam.

Conclusão

Face ao exposto, emite-se parecer final favorável, relativamente ao descritor “Qualidade do Ar”, condicionado ao cumprimento do Plano de Monitorização apresentado.

3.6. Ambiente Sonoro

Caracterização da situação de referência

O EIA procedeu à descrição do projeto, considerando este descritor de alguma significância, mas onde se conclui que os impactes resultantes da laboração da instalação são pouco significativos.

Procederam à caracterização da situação de referência, propondo-se efetuar a avaliação dos impactes associados à instalação da empresa. A caracterização do ambiente sonoro atual foi efetuada para os recetores atualmente existentes localizados na área de potencial influência acústica do projeto em análise, considerando-se para o efeito 3 pontos de medição de ruído. Verificou-se que na situação S01, ponto de medição PM01b, os valores limite de exposição foram ultrapassados. A localização dos 3 recetores sensíveis considerados para a caracterização do ambiente sonoro, foi a seguinte:

SITUAÇÃO:	PONTO DE MEDIÇÃO:	DISTÂNCIA APROXIMADA AO RECETOR SENSÍVEL:	TIPOLOGIA DO RECETOR SENSÍVEL:	PRINCIPAIS FONTES DE RUÍDO:
S01	PM01a	220,0 metros a sudoeste da instalação	Habitação unifamiliar, com 2 pisos	Funcionamento da instalação, fonação animal e tráfego rodoviário (EN 204) ao fundo
S01	PM01b	270,0 metros a noroeste da instalação	Habitações unifamiliares, até 2 pisos	Tráfego rodoviário (EN 204)
S02	PM02	470,0 metros a sudeste da instalação.	Habitações unifamiliares, até 2 pisos	Trabalhos agrícolas, tráfego rodoviário (EN 204) e fonação animal



Identificação e avaliação de impactes ambientais

Foram identificados e avaliados os impactes ambientais do projeto, para a fase de exploração. Nos pontos de medição PM01b e PM02, preveem-se as seguintes ocorrências: impactes negativos, diretos e indiretos, prováveis, temporários, locais, reversíveis, de magnitude nula, não significativos. No ponto de medição PM01a, preveem-se as ocorrências: impactes negativos, indiretos e diretos, prováveis e incertos, temporários, locais, reversíveis, de magnitude nula e reduzida, não significativos e significativos (respetivamente ruído particular e ruído ambiente).

Medidas de minimização

Foi proposta uma medida de mitigadora para a fase de exploração, nomeadamente o afastamento do equipamento de refrigeração e à sua previsível menor emissão sonora.

Plano de monitorização

Está previsto um plano de monitorização para a zona envolvente. Dada a circunstância de prospetiva de afetação acústica em PM01a, recomenda-se a monitorização pelo menos neste ponto. A periodicidade deverá ser anual nos primeiros 2 anos e depois quinquenal. Esta periodicidade deverá ser ajustada em função dos resultados e informação obtida ao longo da monitorização, e direcionar-se para os períodos, fases e pontos com maior probabilidade de afetação acústica. A caracterização acústica deverá incidir sobre os valores limite de exposição e o critério de incomodidade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Ruído” merece parecer favorável.



3.7. Socioeconomia

Caraterização da situação de referência

A unidade industrial está, de acordo com o EIA, instalada numa zona de carácter predominantemente rural onde porém já estão presentes infraestruturas de carácter mais marcadamente urbano/industrial. Na sua envolvente predominam a plantação de vinha, campos agrícolas e eucaliptal.

Constata-se que uma vacaria existente a cerca de 100 m a norte das instalações da Carnes Landeiro é o elemento não habitado mais próximo desta instalação.

De entre os equipamentos identificados na envolvente, destacam-se a Extensão de Saúde de Silveiros e a Escola Primária de Silveiros, localizados em Boucinha, respetivamente a cerca de 425 m e 460 m das instalações da Carnes Landeiro.

As localidades identificadas mais próximas das instalações da Carnes Landeiro são as de Aldeia Nova e Boucinha, respetivamente situadas a cerca de 200 m e 220 m.

O acesso à instalação faz-se a partir de Silveiros, a Norte, pela EN 204 e posteriormente EM 565-2, através de um acesso pavimentado, com cerca de 400m. De acordo com o EIA, no início deste acesso, labora uma serração de madeiras de dimensão relevante. Neste mesmo acesso existe uma vacaria já referida que dista cerca de 100m do matadouro.

Conforme atrás referido, esta unidade localiza-se na freguesia de Silveiros, no concelho de Barcelos.

Tendo por base os Censos 2001 para a maior parte dos indicadores e os resultados provisórios dos Censos de 2011, o EIA apresenta uma caraterização da freguesia onde se localiza a unidade industrial em apreço tendo sido, relativamente à mesma, colhidos os dados demográficos que abaixo se referem.

A freguesia de Silveiros, com 1.181 habitantes apresenta uma densidade populacional na ordem de 309,4 hab/km². Perante os dados fornecidos, verifica-se que a freguesia em apreço registou um ligeiro crescimento populacional entre 2001 e 2011, ao contrário do que se verifica ao nível do concelho. No que respeita à pirâmide etária, verifica-se que o maior número de efetivos se encontra entre os 25 e 64 anos, e a população entre os 0 e 25 anos dobra o número de efetivos com mais de 65 anos, apesar de se registar um índice de envelhecimento da população residente no período referido igual a 78.



A qualificação da população, considerando o nível de ensino atingido, aponta para uma clara predominância de efetivos com nível de ensino do 1º ciclo igual a 26,1% na freguesia em causa onde 21,4% não tem qualquer nível de ensino e apenas 5,2% tem nível superior.

Segundo o EIA, o concelho apresenta uma taxa de atividade que ronda os 42%, onde a maioria da população ativa ocupa o setor secundário e terciário, respetivamente 64,1%, e 28,7% no caso de Silveiros. Nesta Freguesia, o setor primário ocupa 7,2% da população.

A instalação em apreço funciona 5 dias por semana, 250 dias por ano. O número total de trabalhadores é de 129.

Identificação e avaliação de impactes ambientais

Impactes positivos

Os impactes positivos identificados estão relacionados com a manutenção dos postos de trabalho e a criação de riqueza local e regional, com impactes em atividades a montante e a jusante.

O EIA salienta o impacto na economia concelhia decorrente do volume de negócios da empresa, muito acima da média concelhia e ainda o contributo da empresa para as exportações. Salienta-se também a importância da prestação de serviços no abate de suínos e bovinos, dada a procura do matadouro para a satisfação das necessidades dos agricultores e outros agentes económicos do ramo da transformação de carnes. Os impactes positivos, decorrentes do funcionamento desta unidade, são certos, permanentes, diretos e indiretos, alguns de magnitude elevada, de âmbito local, concelhio, regional e nacional.

Impactes negativos

De acordo com o EIA, o funcionamento da unidade não provoca a propagação de odores que possam atingir as habitações das localidades mais próximas (lugares de Aldeia Nova e de Boucinha).

Os impactes negativos identificados serão os que decorrem da circulação de veículos envolvidos na componente logística desta atividade.



Medidas de minimização

Medida de Minimização apresentada no EIA com a qual se concorda:

- Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações e na circulação rodoviária.

I. Planos de monitorização

No caso em estudo, e relativamente ao descritor Socioeconomia, não são apresentados planos de monitorização específicos, devendo, para o descritor em apreço, ser considerado adicionalmente o seguinte:

Divulgação do projeto, através de um Plano de Comunicação, pelos meios locais, por exemplo, na Junta de Freguesia, que deverá basear-se num livro de registo, da responsabilidade do proponente, acompanhado de informação com as principais características do projeto, bem como das medidas de minimização e das monitorizações a aplicar, conforme Declaração de Impacte Ambiental a exarar. Este Plano de Comunicação deverá apresentar uma linguagem acessível e cumprir a função essencial de constituir uma ferramenta base sobre a qual se desenvolverão todas as ações de divulgação do projeto junto da população local e do público interessado, em geral. Os resultados do plano de comunicação terão de ser vertidos num Relatório, a entregar à Autoridade de AIA, com periodicidade anual e durante a vida útil do projeto, que deverá conter as eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.

2. Conclusão

Face ao exposto e de acordo com o apresentado no EIA deste projeto e respetivo aditamento, em relação ao descritor Socioeconomia considera-se ser de emitir parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização e programa de monitorização adicional, assim como o cumprimento das medidas específicas para a qualidade do ar, ambiente sonoro e propostas no âmbito dos respetivos descritores.



3.8. Património

Tal como referido anteriormente, o EIA em apreciação incide sobre uma exploração já existente e em produção, não havendo lugar a obras de construção e ou remodelação, cuja natureza tenha impactes ao nível do solo, mediante escavação ou alteração da morfologia do terreno.

Caracterização da situação de referência

A metodologia utilizada na elaboração do trabalho no referido EIA, após a caracterização do tipo de elementos patrimoniais em estudo, obedeceu a seguinte metodologia:

- Pesquisa documental de toda a AE (Área de Estudo), de forma a identificar o potencial cultural do território;
- Prospeção sistemática da AI (Área de Incidência) do Projeto.

A realização de pesquisa documental permitiu identificar 9 ocorrências, localizadas na AE. Não foram identificadas referências a elementos patrimoniais/arqueológicos situados na AI.

Quanto ao trabalho de campo, este permitiu a identificação de uma nova ocorrência (oc.10) – esteio granítico, apresentado a respetiva ficha de sítio.

Esta metodologia, permitiu posteriormente proceder à identificação, previsão e avaliação dos impactes, provocados direta ou indiretamente pela construção do projeto, quer durante a fase de obras, quer posteriormente, durante a exploração ou de desativação do projeto. O estudo é ainda complementado com a definição de medidas minimizadoras dos impactes gerados.

Foi elaborado um quadro com a identificação de todas as ocorrências identificadas quer no trabalho de campo quer na pesquisa documental e cartografadas no desenho I.

Conclui-se que a área de estudo do projeto em avaliação, é parca em elementos patrimoniais, correspondendo na área de incidência à identificação de uma ocorrência patrimonial de baixo valor cultural.



Identificação e avaliação de impactes ambientais

Atendendo a que o estado atual do projeto corresponde a uma fase em que já se encontra em atividade/exploração, não foram identificados impactes para a fase de construção.

Para a fase de exploração, não foram previstos impactes negativos sobre a ocorrência I0, uma vez que esta se situa junto a edifício já construído e em zona de relvado. É indeterminado o impacte associado a qualquer operação de reparação ou alteração do projeto atual.

Quanto à fase de desativação, a ação de demolição ou desmontagem das atuais estruturas e a circulação de maquinaria pesada poderá causar impactes diretos, negativo e de magnitude elevada na ocorrência I0.

Medidas de minimização

As medidas de minimização apresentadas, com as se concorda genericamente, resultam da análise da situação de referência e da avaliação dos impactes efetuados no presente relatório.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o EIA em apreciação se encontra em condições de ser aprovado.

3.9. Resíduos

Caracterização da situação de referência

No âmbito do presente descritor, foi efetuada a descrição do projeto e apresentada a situação de referência, sendo que o EIA surgiu na sequência da ampliação da unidade, pelo que os edifícios já se encontram construídos e em funcionamento, não se prevendo novas construções, não existindo produção de resíduos associada à fase de construção.

No estudo, para a fase de exploração, foi efetuado, para cada resíduo, a identificação pelo código LER, a sua descrição, a origem, a quantidade produzida por ano, bem como o operador selecionado para o seu encaminhamento e o respetivo destino final a dar a cada um dos resíduos (valorização/eliminação).



Identificação e avaliação de impactes ambientais

Na fase de exploração, os impactes ambientais resultantes da produção e gestão dos resíduos, são ao nível dos solos e ao nível dos recursos hídricos.

A exploração do projeto determina a produção de resíduos diversos, estando prevista a sua recolha e envio a destino final adequado, perspetivando-se que os potenciais impactes negativos ao nível dos solos, por contaminação decorrente de eventual gestão inadequada sejam diretos, pouco prováveis, temporários, de âmbito local, de baixa magnitude e de reduzida significância. Um eventual derrame acidental de óleos usados poderá contaminar os solos, considerando-se no entanto este impacte pouco provável, dado que o armazenamento de óleos usados na instalação se realiza em zona impermeabilizada equipada com bacia de retenção e que a trasfega é efetuada sem movimentação dos bidões e sob tela de proteção contra eventuais derrames.

O impacte ao nível dos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos) decorrentes da produção e gestão dos resíduos produzidos na empresa devido à ocorrência de eventual derrame acidental ou inadequada gestão de resíduos, considera-se direto, pouco provável, temporário, de âmbito local, de baixa magnitude e de reduzida significância.

Para a fase de desativação da instalação, uma vez que se trata de uma fase que se prevê distante no tempo, deverá ser tida em atenção a necessidade de um planeamento adequado de acordo com as boas práticas e com a legislação em vigor à data, de forma a minorar os possíveis impactes.

Medidas de minimização

Para a fase de exploração, foi proposta a seguinte medida de mitigação:

- Na eventualidade de um derrame acidental de óleos, dever-se-á proceder à remoção imediata da camada de solo afetada e proceder ao seu encaminhamento para destino final adequado. Desta forma evitar-se-á, por um lado, a possibilidade das substâncias derramadas poderem ser arrastadas para as linhas de água existentes, e por outro, a possibilidade de ocorrer a contaminação das camadas de solo subjacentes e a penetração em profundidade das substâncias envolvidas, evitando atingir as águas subterrâneas.



No estudo foram apresentadas as medidas de minimização já implementadas pela empresa “CARNES LANDEIRO” que permitem uma adequada gestão dos resíduos produzidos, existindo para cada um dos resíduos produzidos na instalação uma metodologia definida, onde consta designadamente a forma e periodicidade da recolha, o modo como são transportados no interior das instalações, quais são as condições do armazenamento temporário e o correto encaminhamento para destino final, de forma a minimizar os possíveis impactes.

Admite-se que na fase de desativação da instalação serão tidas em conta as práticas de segurança e proteção ambiental em vigor à data, bem como as medidas apresentadas no EIA.

Plano de monitorização

Foi apresentado um Plano de Monitorização, para a fase de exploração, referente aos resíduos produzidos nas instalações da empresa “CARNES LANDEIRO” onde estão definidos quais os objetivos a monitorizar, os parâmetros analisados, a metodologia adotada e a periodicidade com que se realiza. Algumas das ações propostas no Plano de Monitorização já são realizadas pela empresa.

Para a fase de desativação, não foi definido qualquer Plano de Monitorização, uma vez que se trata de uma fase distante no tempo e não se sabe neste momento os moldes como se processará.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Resíduos” merece parecer favorável.

3.10. Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

A pronúncia da Agência Portuguesa do Ambiente (Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental) no âmbito deste procedimento de AIA, recai sobre o preconizado no Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto (Diploma PCIP), nomeadamente tendo por objeto a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente da atividade e o estabelecimento de medidas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a utilização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD).



Neste sentido, verifica-se que o matadouro Carnes Landeiro é uma instalação do setor 6.4a – operação de matadouros com capacidade de produção de carcaças superior a 50 toneladas por dia. A este tipo de atividade é aplicável o documento de referência setorial – *Reference Document on Best Available Techniques on Slaughterhouses and Animal By-products (BREF SA)*.

Da análise realizada aos elementos apresentados em sede de AIA, não é possível concluir da completa adaptação da instalação às disposições previstas pelo regime da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, nomeadamente através da implementação das MTD previstas no Documento de Referência aplicáveis e da adequação aos Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso dessas MTD, quando existentes.

Considera-se, contudo, que uma avaliação mais pormenorizada neste âmbito deverá ser efetuada em sede da análise ao processo de licenciamento ambiental, pelo que o parecer final da APA (DGLA), no âmbito do regime da PCIP, fica condicionado até à completa avaliação dos elementos remetidos em sede de pedido de LA, no sentido de virem a ser estabelecidas, caso se verifique necessário, condições de funcionamento complementares, tendo em vista a completa adequação da instalação às disposições dos BREF para os diferentes descritores ambientais relevantes.

Decorrentes da aplicação deste BREF serão estabelecidas as condições a impor em matéria de efluentes industriais, de forma a dar cumprimento estrito às condições decorrentes da Diretiva PCIP e do Diploma n.º 173/2008, de 26 de agosto.

Atendendo a que a PCIP tem como objetivo o controlo integrado de poluição e deve avaliar também o cumprimento legal de outras normas ambientais, foi tomada em consideração a existência de legislação complementar sobre esta matéria.

3.1.1. Parecer da Entidade Licenciadora (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte)

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, na qualidade de entidade licenciadora, tendo presente que está em causa o licenciamento de uma alteração de uma unidade industrial de abate, preparação de carnes de suíno e bovino, entreposto frigorífico e sala de fusão de gorduras, informa que a iniciativa apresentada é merecedora do apoio daquela Direção Regional, desde que salvaguardadas todas as questões legais associadas, porquanto se considera um projeto que visa melhorar as condições higiénicas e técnico/funcionais da estrutura existente há já algumas décadas.

Considera a DRAP-N que esta estrutura produtiva assume especial significado, na medida em que, pelo



volume processado, pode dar resposta à produção de carne de um número significativo de explorações pecuárias desta região, podendo ainda contribuir para o aumento do nível da empregabilidade na área industrial.

Pelo exposto, a DRAP-N nada tem a opor ao projeto.

3.12. Parecer da Direção de Serviços Veterinários da Região do Norte (DSVRN)

Após análise do EIA e respetivos aditamentos e visita à exploração, a Direção de Serviços Veterinários da Região do Norte informa que nada tem a opor, desde que respeitada a legislação referente a segurança alimentar.

3.13. Pareceres Externos

Tal como mencionado anteriormente, no âmbito da presente avaliação foram solicitados pareceres à Câmara Municipal de Barcelos, à Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional e ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Todas as entidades se pronunciaram em tempo e a leitura integral dos referidos pareceres pode ser efetuada por consulta aos Anexos ao presente Parecer.

A **Câmara Municipal de Barcelos** entende não existir qualquer inconveniente na ampliação do matadouro Carnes Landeiro, S.A., desde que sejam acautelados os requisitos legais e as recomendações das autoridades competentes. Não obstante, entende ser oportuno apresentar as seguintes considerações:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

– A água captada nos furos e sujeita a desinfeção é utilizada no processo produtivo e para consumo dos trabalhadores. As entidades gestoras de sistemas de abastecimento particular devem assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, designadamente elaborar e implementar um programa de controlo da qualidade da água (PCQA).



EFLUENTES

- Verifica-se uma discrepância nas plantas apresentadas nos relatórios e nos anexos relativamente ao ponto de descarga do efluente da ETAR na linha de água.
- Verifica-se que a planta de implantação (desenho n.º I-5) não apresenta o coletor que conduz o efluente desde a ETAR até à linha de água, tal como é representado no anexo V-01 (carta de biótopos).
- Não sendo mencionado qual o destino final das lamas produzidas na ETAR, ressalva-se que deverá ser assegurado o cumprimento das normas legais na sua utilização.

RECURSOS HÍDRICOS

- É mencionada a existência na propriedade Carnes Landeiro de 5 furos e 1 poço. Contudo, não é apresentado qualquer título de utilização dos recursos hídricos para o poço, cuja água é utilizada na rede de incêndio.
- Deverá ser renovado o título de utilização do domínio hídrico para a descarga de águas residuais para os dois pontos de descarga previstos na linha de água.

FAUNA E FLORA

- Considera-se que a listagem das espécies animais, quanto às classes apresentadas, não está completa, atendendo à informação disponível no Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT) consultada no site do Instituto da Conservação e da Natureza e das Florestas, nomeadamente espécies de estatuto de conservação e de proteção vulnerável e classificadas como endemismo da Península Ibérica. A listagem apresentada vulnerável e classificadas como endemismo da Península Ibérica. A listagem apresentada não menciona todos os filões que poderiam estar representados na área de estudo."

Consultada a **Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional (ERN RAN)**, a mesma entende que (...) após compulsar os documentos verificamos que o Relatório Técnico e o aditamento respondem ao exigível em estudos desta natureza, de forma clara e objectiva. Contudo, temos a registar que relativamente à Reserva Agrícola Nacional (RAN), na pág. 80 do "Relatório Técnico", aparece uma incorrecção. De facto, é referido que a delimitação da RAN do concelho de Barcelos ocorreu em 1995, quando, efectivamente a sua publicação ocorreu pela Portaria 964/93, de 1 de Outubro. A RAN de 1995 corresponde à delimitação da RAN em vigor em consequência da transposição da RAN da Portaria e sua eventual delimitação,



na Carta de Condicionantes do PDM, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/95 (DR I Série-B n.º 152, de 4/7/1995).

Tendo o matadouro Carnes Landeiro iniciado a sua laboração neste local em 1991, antes da publicação da Portaria com a primeira delimitação da RAN e da elaboração do PDM de 1.ª geração, apenas se explica a existência de 350m2 de área impermeabilizada em arruamentos de acesso, classificados como RAN, por falta de rigor e ou incorrecção de cartografia. Pois, como se pode ver na Carta de Ordenamento, o matadouro está maioritariamente integrado na classe de espaço “Áreas Agrícolas Sociais não Integradas em RAN ou REN”, configurando uma nítida intenção de integrar esta unidade industrial numa classe de espaço sem condicionantes. Desta forma, não lhe é aplicável o regime da RAN por se tratar de uma pré-existência, salvo se houver lugar a alguma intervenção neste espaço, o que não acontece no projecto em análise.

Face ao exposto, emitimos parecer favorável à AIA em epígrafe.

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), emite parecer favorável.

Tal como referido anteriormente, face ao teor dos pareceres externos recebidos, foram solicitados esclarecimentos complementares, considerando-se que a informação prestada nos Aditamentos recebidos, em conjunto com a apreciação dos diversos descritores constante do presente parecer, dão resposta às questões colocadas por estas entidades e acautelam devidamente as preocupações transmitidas.

4. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o projeto se integra na lista do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a Consulta Pública decorreu durante 21 dias úteis, tendo o seu início no dia 22 de março e o seu final a 22 de abril de 2013.

Durante o período de Consulta Pública não foi rececionada qualquer sugestão, reclamação e/ou solicitação de esclarecimentos relativamente ao projeto em apreço.



5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a avaliação do EIA e dos respetivos Aditamentos, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Assim, face ao exposto ao longo do presente Parecer Final, e tendo em consideração que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, propõe-se a emissão de **parecer favorável** ao projeto do Matadouro Canes Landeiro, S.A., **condicionado**:

- 1) À obtenção do título de utilização dos recursos hídricos para descarga de águas residuais na Ribeira de S. Miguel e reutilização de água para rega (descarga no solo).
- 2) À obtenção de parecer favorável por parte da EDP Distribuição, relativamente à Linha de Transporte de Energia Elétrica.
- 3) À reposição, até ao final de 2013, do cumprimento legal do número de tomas de amostragem das fontes fixas “Caldeira n.º1” e “Caldeira n.º2”, já que se constatou que o número de tomas de amostragem é inferior ao estipulado pela Norma Portuguesa 2167/2007, na qual se indica que para chaminés de diâmetro superior a 0,35 m, o número de tomas deverá ser no mínimo 2, desfasadas de 90°.
- 4) À apresentação, junto da Autoridade de AIA, para validação prévia ao licenciamento, de proposta de cortina arbórea a implementar no limite oeste da área construída, com dois ou mais alinhamentos de árvores, contemplando espécies autóctones, perenifólias e caducifólias, devidamente ajustadas às condições edafo-climáticas da zona, de modo a proporcionar um condicionamento de vistas eficaz ao longo de todo o ano. Nesta proposta deverá ser indicado o material vegetal a utilizar, quantitativos, modo de execução, cronograma da instalação e plano de manutenção.
- 5) Ao integral cumprimento das Medidas de Minimização elencadas no presente Parecer (que englobam as propostas no EIA e aceites pela CA, e as avançadas pela CA), e às demais, consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projeto, bem como à apresentação e implementação dos Planos de Monitorização.



6. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Fase de Exploração

MM1 – As condutas de drenagem do efluente produzido pela Carnes Landeiro devem ser inspecionadas periodicamente e mantidas em boas condições, por forma a evitar fugas e/ou em caso de rutura detetar atempadamente e evitar a propagação do efluente nos solos. O mesmo se aplica aos órgãos da ETAR, que deverão ser inspecionados periodicamente e mantidos em boas condições.

MM2 – O sistema de medição de caudal antes da descarga do efluente no meio recetor deverá ser adequadamente operado e mantido em boas condições de funcionamento; desta forma qualquer variação anómala do caudal descarregado permitirá detetar uma eventual rutura no sistema de drenagem e tratamento dos efluentes produzidos pela Carnes Landeiro.

MM3 – Adequada operação da instalação de tratamento de efluentes (ETAR).

MM4 – Preservação da vegetação na envolvente da ETAR.

MM5 – Criação de uma cortina arbórea no limite oeste da zona construída, de acordo com o referido na Condicionante 4 do capítulo 5 do presente parecer.

MM6 – Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade das populações e na circulação rodoviária.

MM7 – Na eventualidade de um derrame acidental de óleos, dever-se-á proceder à remoção imediata da camada de solo afetada e proceder ao seu encaminhamento para destino final adequado. Desta forma evitar-se-á, por um lado, a possibilidade das substâncias derramadas poderem ser arrastadas para as linhas de água existentes, e por outro, a possibilidade de ocorrer a contaminação das camadas de solo subjacentes e a penetração em profundidade das substâncias envolvidas, evitando atingir as águas subterrâneas.

MM8 – Assegurar a conservação *in situ* da Ocorrência patrimonial n.º 10 identificada no EIA, de forma a mantê-la como se encontra atualmente.



Fase de Desativação

MM9 – Previamente à desativação do matadouro, deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, para aprovação, um Plano de Gestão Ambiental específico para aquela fase.

MM10 – Deverá ser encontrado um destino para a Ocorrência patrimonial n.º 10 identificada no EIA, em articulação com as entidades públicas.

7. MONITORIZAÇÃO

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

Com a implementação no terreno do PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projeto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objetivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas atividades do projeto.

Nesse sentido, os objetivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacto da implementação e funcionamento do projeto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efetuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adotadas;
- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspetos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).



Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objeto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para atingir os objetivos específicos estipulados.

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os descritores ambientais sobre os quais recairá um plano de monitorização regular e calendarizado para a fase de exploração são Solos, Recursos Hídricos Superficiais, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Aspetos socioeconómicos e Resíduos.

Periodicamente deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e principalmente na envolvente do projeto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum fator de perturbação ambiental eventualmente induzido pela atividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as ações de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

A revisão dos Planos de Monitorização deverá ocorrer com periodicidade trienal, sem prejuízo de serem revistos sempre que se justifique.

Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.



Solos

Em matéria de monitorização do solo, o projeto prevê efetuar anualmente, nos primeiros dois anos, análises ao solo onde se verifica a utilização de água para rega na instalação agropecuária Agrolandeiro, Lda., que inclua a avaliação da disponibilidade de nutrientes e do sódio extraível, da condutividade elétrica, do teor de metais pesados, da permeabilidade e do pH.

Após os dois primeiros anos, e em função dos resultados obtidos, a periodicidade poderá ser espaçada para de quatro em quatro anos, conforme recomendado no Código de Boas Agrícolas e nos Planos de Gestão de Efluentes Pecuários.

Recursos Hídricos Superficiais

Ao nível dos recursos hídricos superficiais é referido no EIA que a Carnes Landeiro já efetua a monitorização do efluente descarregado na linha de água, de acordo com a licença de descarga de água residuais industriais n.º 56/BHC/2007, já caducada.

Os parâmetros monitorizados incluem o pH, CBO₅, SST e óleos e gorduras, com periodicidade mensal. O tipo de amostragem requerida é composta e os métodos analíticos de referência são os que constam do Anexo XXII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. As amostras das águas residuais tratadas devem ser representativas de um período de 24 horas e proporcionais ao caudal.

Para além dos parâmetros anteriormente referidos, a Carnes Landeiro monitoriza ainda o azoto total e fósforo total, também com periodicidade mensal.

Deverá ser mantido o programa de monitorização atualmente implementado, devendo ainda, durante o período de rega, no efluente utilizado para rega, ser também realizada a determinação mensal dos parâmetros coliformes fecais e índice SAR.

A sua determinação deve realizar-se à saída da última lagoa de armazenamento de efluente tratado para rega. Os métodos analíticos de referência devem ser os constantes do Anexo XVII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Durante o primeiro ano, estes parâmetros deverão ser monitorizados com periodicidade mensal. Posteriormente, e em função dos resultados obtidos, a periodicidade de monitorização deverá ser ajustada, podendo até decidir-se por não proceder à monitorização destes parâmetros, caso se conclua que os mesmos se encontram, sempre abaixo do valor máximo recomendado constante do Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Qualidade do Ar

Em termos de Qualidade do Ar, deverá ser efetuada a monitorização do projeto nos termos seguintes:

Fontes Fixas	Legislação de Referência	Poluentes a monitorizar	Regime de monitorização	Próximas monitorizações
Caldeira 1 e 2	Portaria n.º 677/2009	PTS, NO _x , SO ₂ , CO, H ₂ S	Bianual	Até final de 2013*
Exaustão dos Fumeiros	Portaria n.º 675/2009	PTS, COV, NO _x , CO	Trienal	2014
Estufa elétrica 1 e 2	Portaria n.º 675/2009	PTS, COV	Trienal	2014

* Após resultados das duas monitorizações, poderão alterar o Regime de Monitorização, caso os resultados permitam.

Ambiente Sonoro

Deverá ser efetuada a monitorização no ponto PM01a identificado no EIA. A periodicidade deverá ser anual nos primeiros 2 anos e depois quinquenal. Esta periodicidade deverá ser ajustada em função dos resultados e informação obtida ao longo da monitorização, e direcionar-se para os períodos, fases e pontos com maior probabilidade de afetação acústica. A caracterização acústica deverá incidir sobre os valores limite de exposição e o critério de incomodidade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

Aspetos Socioeconómicos

Divulgação do projeto, através de um Plano de Comunicação, pelos meios locais, por exemplo, na Junta de Freguesia, que deverá basear-se num livro de registo (da responsabilidade do proponente), acompanhado de informação com as principais características do projeto, bem como das medidas de minimização e das monitorizações a aplicar, conforme o estipulado na Declaração de Impacte Ambiental a exarar.

Este Plano de Comunicação deverá apresentar uma linguagem acessível e cumprir a função essencial de constituir uma ferramenta base sobre a qual se desenvolverão todas as ações de divulgação do projeto junto da população local e do público interessado, em geral. Os resultados do plano de comunicação terão de ser vertidos num Relatório, a entregar à Autoridade de AIA, com periodicidade anual e durante a vida útil do projeto, que deverá conter as eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.

Gestão de Resíduos

Em termos de gestão de resíduos, deverá ser efetuado o acompanhamento do projeto nos termos seguintes:

OBJETIVO A MONITORIZAR	PARÂMETROS	METODOLOGIA	PERIODICIDADE
Garantir que os resíduos produzidos na instalação são devidamente separados e colocados corretamente nos respetivos contentores de recolha	Resíduos depositados nos contentores da instalação	Em todas as áreas da instalação onde existe produção de resíduos, garantir a existência de um operador responsável por verificar se os resíduos colocados nos contentores são os adequados. Caso seja detetada alguma incorreção, os operadores da linha de produção devem ser devidamente informados/sensibilizados para garantir a adequada segregação dos resíduos e deve ser dado conhecimento ao Responsável de Ambiente e Segurança da instalação	Diária
Garantir o bom estado de conservação dos contentores de resíduos, a sua correta identificação (através de rótulo adequado) e a sua correta localização	Estanquidade do contentor Adequada identificação Adequada localização do contentor	Diariamente, o mesmo operador responsável pela verificação da adequada separação dos resíduos, inspeciona visualmente os contentores colocados na linha de produção e nos parques de resíduos. Os contentores de resíduos devem estar bem identificados, segundo a sua tipologia e perigosidade. Caso se verifique que algum dos contentores se encontra em mau estado (sujo, com perdas, mal identificado, ou colocado em local indevido, etc.) o contentor deve ser imediatamente substituído por um em bom estado e devidamente identificado. Deve proceder-se ao	Diária

OBJETIVO A MONITORIZAR	PARÂMETROS	METODOLOGIA	PERIODICIDADE
		transporte do contentor para o local adequado e neste caso deve ser averiguado porque razão o contentor se encontra mal localizado. Todas as situações identificadas devem ser devidamente reportadas ao Responsável de Ambiente e Segurança da instalação.	
Garantir o adequado armazenamento temporário dos resíduos na instalação	Limpeza dos parques de resíduos Derrames/espalhamento de resíduos	Para garantir a adequada limpeza dos parques de resíduos e a ausência de derrames/espalhamento de resíduos os parques de resíduos, assim como os cais de descarga devem ser inspecionados diariamente. A zona de armazenamento deverá ser impermeabilizada e devidamente identificada. Caso sejam detetadas situações inadequadas o responsável de Ambiente e segurança da instalação deve ser imediatamente avisado. Este deverá tomar medidas para garantir a imediata limpeza do local e a eliminação da causa que se encontra na origem do problema detetado.	Diária
Garantir que os resíduos são encaminhados corretamente e para empresas devidamente licenciadas	Nome da empresa transportadora e do respetivo resíduo levantado Documentação adequada (por exemplo, guias de acompanhamento de resíduos - GAR) Nome da empresa destinatária	De acordo com a periodicidade de recolha estabelecida (diária para M1, M2 e M3; semanal para os restantes resíduos), os contentores são carregados, no cais de descarga, pelos transportadores, que devem ser devidamente licenciados. O ato de carregamento deve ser acompanhado por um responsável da instalação de modo a certificar-se que o resíduo em causa se destina efetivamente a ser transportado por aquela empresa/transportador. Deve igualmente ser garantido o adequado preenchimento de toda a documentação obrigatória em matéria de gestão de resíduos (ex.: GAR) Relativamente à documentação que respeita aos operadores de gestão de resíduos e à gestão de resíduos propriamente dita (por exemplo, GAR), deve ser garantida a sua permanente atualização. Assim, sempre que a instalação recorra a um novo transportador/empresa de destino final, a CARNES LANDEIRO deve verificar se toda a documentação relativa ao	Diário/semanal/ mensal/semestral

OBJETIVO A MONITORIZAR	PARÂMETROS	METODOLOGIA	PERIODICIDADE
		licenciamento se encontra devidamente arquivada; a informação relativa a entidades que já não colaborem com a instalação deve ser mantida num arquivo separado para que não se criem situações duvidosas. Periodicamente, deve ser avaliado o estado de atualização da informação referida.	
Garantir, sempre que possível, o encaminhamento de resíduos para operações de valorização	Existência de novas soluções/novas empresas que procedam à valorização de resíduos	Tendo em conta que o mercado de gestão de resíduos é bastante dinâmico, anualmente o Departamento de Ambiente e Segurança da instalação deve realizar uma pesquisa para verificar se já se encontram disponíveis soluções de valorização de resíduos que até à data são encaminhados para eliminação. Sempre que economicamente viável deve privilegiar-se o encaminhamento dos resíduos para operações de valorização.	Anual



FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Andreia Duborjal Cabral

Alexandra Duborjal Cabral

Joana Freitas

Isabel Presa

Luís Santos

Maria Manuel Figueiredo

Miguel Catarino

Rita Ramos

Rui Fonseca

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE

Maria João Magalhães

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Natália Santos

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE

Manuel José Correia

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE

Anabela Lebre

DIREÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DA REGIÃO DO NORTE

Francisco Manuel Silva Pereira

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA DO PÚBLICO:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Rita Ramos

A Presidente da Comissão de Avaliação,


(Andreia Duborjal Cabral)

ANEXOS

Anexo I

Ofício CCDR-N ID 1285125, de 2012-11-07

Declaração de Conformidade do EIA

Ofício CCDR-N ID 1347956, de 2013-03-08

Ofício CCDR-N ID 1396535, de 2013-06-18

Comunicação CCDR-N ID 1383849, de 2013-05-15



Exmo. Senhor
Chefe de Divisão de Inovação e Mercados da
Direção Regional de Agricultura e Pescas do
Norte
Dr. José Botelho
Estrada Exterior da Circunvalação, 11846
4460-281 SENHORA DA HORA

Registado, com Aviso de Receção

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
Proc.º 582565
792/AIA – DAA
ID 1285125

Data
2012-11-07

Assunto/Subject

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto "Matadouro Carnes Landeiro, S.A." – Fase de avaliação da conformidade do EIA: Pedido de elementos adicionais
Classificação: Anexo II – ponto 7 f)
Proponente: Carnes Landeiro, S.A.
Entidade Licenciadora: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Relativamente ao assunto em epígrafe, e de modo a prestar cumprimento ao disposto nos pontos 5 e 7 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, junto se envia o pedido de elementos adicionais no âmbito da avaliação da conformidade do Estudo de Impacte Ambiental.

Deverão ser enviados 8 (oito) exemplares do Aditamento solicitado para a CCDR-Norte.

Mais se informa que o prazo da conformidade fica suspenso desde a data de registo desta comunicação nos CTT, recomeçando a contagem no dia seguinte à data de receção nestes Serviços dos elementos solicitados.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços do Ambiente,

(Paula Pinto)
Em anexo: O missionado.
MAC/



RUA RAFAEL DE ESTEÁNEZ, 231 - 4700-044 PORTO - WWW.CCDR-NORTE.PT
TEL: 224 086 000 - FAX: 224 086 002 - E-MAIL: SECRET@CCDR-NORTE.PT



PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO "MATADOURO CARNES LANDEIRO, S.A."

Avaliação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que decorre nestes Serviços a fase de Avaliação de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supra mencionado, prevista no ponto 4 do Artigo 13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro.

Da análise realizada, verificou-se que será necessário colmatar determinadas lacunas identificadas.

Assim, e de modo a ser possível dar seguimento ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto, solicita-se o envio à CCDR-Norte e em número de 8 (oito), os seguintes elementos/esclarecimentos, para efeitos de conformidade:

1. Aspetos Genéricos

- 1.1. Apresentação do desenho das duas áreas objeto do projeto de ampliação em cartografia a escala adequada e sua caracterização mais detalhada na descrição do projeto, bem como dos espaços de enquadramento no interior da unidade industrial;
- 1.2. Deverá ser esclarecido quando é que, durante o ano de 2011, a ampliação foi concretizada, bem como, no que respeita ao capítulo 3.2. Água, Energia, Resíduos e Efluentes, serem apresentados dados comparativos referentes à instalação em período pré-ampliação;
- 1.3. Considera-se que se encontra em falta a caracterização da fase de desativação do projeto, pelo que a mesma deverá ser apresentada;
- 1.4. Nas páginas 1, 2 e 13, presume-se ter havido um lapso na identificação da capacidade das linhas de abate do suínos e bovinos, no que respeita à capacidade em peso/hora, pelo que se solicita a sua retificação.



2. Sócio-economia

- 2.1. Apresentação da localização do projeto na carta administrativa (CAOP);
- 2.2. Apresentação de cartografia específica para o fator Socioeconomia, que abranja a envolvente ao projeto, a escala não inferior a 1:10.000, onde estejam devidamente assinalados os aglomerados populacionais, as construções isoladas e fim a que se destinam, atividades económicas, zonas industriais e equipamentos, com indicação das respetivas distâncias ao projeto;
- 2.3. Em função desta caracterização, identificação de eventuais impactos ainda não previstos e respetivas medidas de minimização/compensação, caso aplicável.

3. Ordenamento do Território e Solo e Uso do Solo

- 3.1. Apresentação de cópia da autorização de localização industrial, acompanhada da planta de implantação da instalação;
- 3.2. Apresentação de cópia da licença de construção ou utilização das instalações existentes, emitida pela Câmara Municipal de Barcelos;
- 3.3. Tendo em consideração a identificação da Linha de Transporte de Energia Elétrica na planta de Condicionantes, deverá ser apresentado parecer da entidade responsável pela Linha (REN ou EDP).

4. Hidrogeologia e Meio Hídrico e Hidrologia

- 4.1. Proceder à caracterização da infra-estrutura de descarga na linha de água recetora, bem como avaliar os impactos decorrentes dessa descarga, nomeadamente no que respeita ao acréscimo de caudal nessa linha de água e eventual agravamento do risco de extravasão marginal e erosão. Deverão ainda ser apresentadas as respetivas medidas minimizadoras;



- 4.2. Esclarecimento sobre a proveniência dos restantes 10.000 m³ de água mencionados no EIA, uma vez que faz referência a um consumo anual de água de 48.466,5 m³ e o caudal médio total licenciado de captação de água foi de 38.570 m³.
- 4.3. Esclarecimento sobre o encaminhamento das águas residuais geradas correspondentes a 11.330 m³, uma vez que no EIA é referido um volume de águas residuais produzidas na instalação, relativo a 2011, de 45.130 m³ e os dados fornecidos à Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-Norte) para efeitos de liquidação da Taxa de Recursos Hídricos, igualmente para 2011, foi de 33.800 m³.
- 4.4. Apresentação dos elementos complementares solicitados através do ofício da ARH-norte ref.º 78/2012/DRH/DLF/NV de 2012-01-03, relativo ao pedido de licença de utilização dos recursos hídricos.

5. Flora e Vegetação

- 5.1. O estudo deverá retificar a designação do capítulo, substituindo o título Flora e Vegetação por Flora e Vegetação e Fauna.
- 5.2. Apresentação de cartografia dos biótopos, a escala adequada, com a delimitação da área de estudo envolvente, o desenho da rede hidrográfica, a localização do matadouro e da agropocuéria Landeiro, a rede viária e as instalações referidas da serração de madeira e da vacaria;
- 5.3. Deverão também ser localizadas as áreas inventariadas e as áreas de maior interesse natural, bem como apresentadas fotos elucidativas dos diferentes biótopos identificados e das áreas de maior interesse natural, desenvolvendo a sua caracterização funcional;
- 5.4. Apresentação do listagem das espécies animais e vegetais, com indicação dos seus nomes comuns e estatutos de conservação e proteção, referindo os seus habitats de ocorrência e as espécies confirmadas e potencialmente ocorrentes;
- 5.5. Despiste junto do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) da presença das espécies identificadas com estatuto de proteção (nomeadamente os quirópteros mencionados), desenvolvimento da informação referente considerada pertinente



(nomeadamente sobre os locais de abrigo e alimentação) e, em função dos resultados obtidos, eventual definição de proposta de medidas de conservação/proteção;

- 5.6. Descrição da metodologia utilizada no trabalho de campo, bem como indicação da sua duração e data de realização;
- 5.7. Análise da importância dos recursos e valores naturais ocorrentes na área de estudo, em termos da ecologia global do território em análise;
- 5.8. Em função do aprofundamento do estudo no que concerne à caracterização da situação de referência, deverão ser revistas a avaliação de impactes e a proposta de medidas mitigadoras apresentadas.

6. Qualidade do Ar

- 6.1. Deverão ser apresentados os últimos relatórios de autocontrolo de emissões atmosféricas que permitam confirmar o que o estudo indica no ponto 9.3.2. locais e frequência das amostragens, onde refere que *"A análise dos relatórios disponibilizados mostra que a monitorização da exaustão de fumos e da exaustão 1 e 2 da estufa elétrica só tem de ser realizada de 3 em 3 anos"*.
- 6.2. Solicitam-se ainda as monitorizações das caldeiras 1 e 2.
- 6.3. De acordo com o histórico de relatórios anteriores enviados para a CCDR-Norte, as alturas destas fontes fixas não correspondem às alturas descritas no Estudo de Impacte Ambiental, pelo que se solicita o envio dos cálculos das alturas das chaminés, de acordo com a Portaria n.º 263/2005, de 17 de Março.

7. Resíduos

- 7.1. No que se refere a este fator ambiental, está em falta, para todas as fases do projeto, a identificação e avaliação dos impactes ambientais, bem como a consequente apresentação das necessárias medidas de minimização e plano de monitorização, para que possa ser objeto de avaliação técnica em sede de AIA.



B. Melhores Técnicas Disponíveis (MTD)

B.1. Deverão ser identificadas as MTD:

B.1.1. Implementadas (ou a implementar) na instalação;

B.1.2. Aplicáveis à instalação mas não contempladas na resposta à alínea anterior;

B.1.3. Não aplicáveis na instalação;

face ao disposto nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF) no âmbito PCIP, principalmente o BREF específico para o sector, *Reference Document on Best Available Techniques on Slaughterhouses and Animal By-Products Industries* (BREF 5A), com adoção publicada no JOC 107, de 3 de Maio de 2005, e disponível em <http://eippcb.jrc.es/>, incluindo a fundamentação desses factos, tomando por base, entre outros aspetos, as especificidades técnicas dos processos desenvolvidos, dado que a utilização e aplicação da totalidade das MTD aplicáveis é uma obrigação dos operadores PCIP.

9. Resumo Não Técnico (RNT)

Em relação aos aspetos de participação pública, e tendo em conta a apreciação da conformidade, após a análise efetuada ao RNT, considera-se que o mesmo não apresenta as condições necessárias para abertura da Consulta Pública, tendo como base a nota técnica "Critérios de Elaboração de Resumos Não Técnicos" elaborada pela Agência Portuguesa do Ambiente, pelo que se entende que deverá ser reformulado, integrando os seguintes aspetos:

- quer na capa, quer no texto do RNT, deverá ser indicada a fase em que se encontra o projeto, utilizando-se uma das fases constantes da legislação sobre AIA;
- deverá ser reformulada a Figura 2 de modo a torná-la perceptível.

O novo RNT deverá ainda refletir a toda a informação adicional solicitada e ser apresentado em suporte de papel e suporte informático, com data atualizada, de acordo com o disposto no Despacho n.º 11874/2001 (Diário da República – II, n.º 130 – 5 de junho) em que, de acordo com o ponto 1, os ficheiros das peças escritas e desenhadas que o proponente é obrigado a entregar



devem ser em pdf. (*portable document format*), num único documento, respeitando a estrutura do RNT apresentado em suporte de papel.

A informação agora solicitada deverá ser entregue impreterivelmente até ao próximo dia **7 de janeiro de 2013**.

Ao abrigo do ponto 5 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, o prazo para avaliação da conformidade do EIA encontra-se suspenso desde a data do registo, nos CTT, da notificação à entidade licenciadora desta deliberação, até à data de boa receção nesta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de toda a documentação solicitada, retomando-se a sua contagem no dia útil seguinte. Mais se informa que a não apresentação destes elementos no prazo estipulado determina o encerramento do procedimento de AIA.

Porto e CCDR-Norte, 7 de novembro de 2012.





DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto do
Matadouro Carnes Landeiro, S.A.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em epígrafe foi remetido pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N) para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constitui como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

De acordo com o disposto no ponto 1 do Artigo n.º 9 do Decreto-Lei citado e com o disposto no Regulamento das Comissões de Avaliação (CA), aprovado pela Secretaria de Estado do Ambiente em 18 de Fevereiro de 2008, a Autoridade de AIA, que preside à CA, convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- Direcção Regional de Cultura do Norte (DRC-N), caso se verifique o disposto na alínea d);
- Direcção Serviços Veterinários da Região do Norte (DSVR-N), de acordo com o disposto na alínea f);
- Agência Portuguesa do Ambiente (Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P. - ARH-N), nos termos do n.º 6 do artigo 1.º do Regulamento das CA;
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), na qualidade de entidade licenciadora do projeto, nos termos do n.º 8 do artigo 1.º do Regulamento das CA;
- Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos n.º 9 do artigo 1.º do Regulamento das CA.

Tendo em consideração que o procedimento teve início a 16 de Outubro de 2012, a declaração de conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 27 de Novembro de 2012.



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
TERREIRA E CLIMA
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

RUA RAMBOL D. ESTEFANIA, 351 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL.: 226 384 300 - FAX: 226 381 400 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



Contudo, foram solicitados elementos adicionais a 7 de Novembro de 2012, tendo decorrido 16 dias úteis do prazo para declarar a conformidade.

Os elementos mencionados foram recebidos a 18 de Fevereiro de 2013, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 8 de Março de 2013 e a data de conclusão do procedimento para dia 18 de Julho de 2013.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, o presente documento traduz a informação requerida pela Comissão de Avaliação e que pretende avaliar se o EIA cumpre os requisitos referidos no Anexo III do diploma referido.

Nesse âmbito, conclui-se que o estudo em apreço está correctamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental e está de acordo com as disposições legais em vigor nesta área.

A informação, complementada com os elementos adicionais solicitados, preenche genericamente os requisitos do índice de matérias a analisar e que constam do Anexo III do diploma citado, sem prejuízo do referido no ofício que capela a presente declaração, que contempla aspetos deverão ser complementados em tempo, para cabal esclarecimento da CA.

Neste pressuposto, e sem prejuízo do n.º 6 do n.º Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e face ao disposto no Artigo 12.º e no Anexo III do diploma, a Comissão de Avaliação declara a conformidade do EIA, devendo o procedimento de AIA prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

Porto e CCDR-Norte, 8 de Março de 2013.

O Vice-Presidente da CCDR-Norte,

(Alvaro Carvalho)



GOVERNO DE
PORTUGAL

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

RUA RAFAEL D'ESTERÁZIA, 331 - 4150-504 PORTO - WWW.CCDR-NPT
TEL.: 334 884 300 FAX: 334 841 490 E-MAIL: GERAL@CCDR-NPT



Exmo. Senhor
Chefe da Divisão de Inovação e Mercados da
Direção Regional de Agricultura e Pescas do
Norte
Dr. José Botelho
Estrada Exterior da Circunvalação, 11846
4460-281 SENHORA DA HORA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
Proc.º 582365
792/AJA – DAA
ID 1347936

Data
2013-03-08

Assunto/Subject

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto "Matadouro Carnes Landeiro, S.A." – **Declaração de Conformidade do EIA**
Classificação: Anexo II – ponto 7 f)
Proponente: Carnes Landeiro, S.A.
Entidade Licenciadora: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Relativamente ao assunto em epígrafe, e de modo a prestar cumprimento ao disposto no ponto 4 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, junto se envia, para conhecimento e notificação ao proponente, a Declaração de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

Sem prejuízo do supramencionado, ao abrigo do n.º 6 do n.º Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, informa-se que o EIA deverá ainda ser complementado com os seguintes elementos/esclarecimentos que deverão ser apresentados, impreterivelmente até ao dia **19 de Abril de 2013** (dois exemplares em papel e um exemplar em suporte digital):

1. No que se refere ao descritor Hidrogeologia e Meio Hídrico e Hidrologia, deverá ser prestada resposta ao ofício da Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte ref.º 78/2012/DRHL/DLI/NV de 3 de Janeiro de 2012, relativo ao pedido de licença de utilização dos recursos hídricos, no que concerne à utilização das águas residuais geradas na indústria para rega dos solos agrícolas.

2. Relativamente ao descritor Flora e Vegetação e Fauna:



GOVERNO DE
PORTUGAL
REPUBLICA PORTUGUESE
GOVERNAMENTO REGIONAL DO NORTE
RUA SÁBIA 12, ESTEFÂNIA, 811 - 4100-044 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL: 334 086 300 - FAX: 334 061 480 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



2.1. *Questão: Deverão também ser localizadas as áreas inventariadas e as áreas de maior interesse natural, bem como apresentadas fotos elucidativas dos diferentes biótopos identificados e das áreas de maior interesse natural, desenvolvendo a sua caracterização funcional.*

- Aditamento: No aditamento refere-se que as áreas inventariadas são as mencionadas no ponto anterior, localizadas na Carta de Biótopos, apresentando algumas fotos dos mesmos. No entanto, não localizou os locais de realização dos inventários que deverão ter sido realizados no trabalho de campo e não estabeleceu quaisquer considerações sobre a caracterização funcional dos biótopos.

2.2. *Questão: Apresentação de listagens das espécies animais e vegetais, com indicação dos seus nomes comuns e estatutos de conservação e proteção, referindo os seus habitats de ocorrência e as espécies confirmadas e potencialmente ocorrentes.*

- Aditamento: Foram apresentadas duas tabelas com listagens das espécies de fauna e flora com parte da informação solicitada, mas não se realizou a correspondência entre as espécies de fauna listadas e os habitats/biótopos onde ocorrem.

Relativamente à ocorrência das espécies animais é de assinalar que se indica como provável a ocorrência de quirópteros, contrariando o referido na pág. 58 e na pág. 130 do Relatório Técnico, onde se confirma a sua presença. Por outro lado, para algumas espécies de mamíferos indica-se apenas como fonte de informação da sua ocorrência na área de estudo, um funcionário da agropecuária.

2.3. *Questão: Dispõe junto do ICNF da presença das espécies identificadas com estatuto de proteção (nomeadamente os quirópteros mencionados), desenvolvimento da informação referente considerada pertinente (nomeadamente sobre os locais de abrigo e alimentação) e, em função dos resultados obtidos, eventual definição de proposta de medidas de conservação/proteção.*

Aditamento: Afirma-se que "por não se justificar, não houve lugar a qualquer confirmação das espécies que efetivamente possam ocorrer na área de estudo" e argumenta-se que "...não se prevê que haja lugar a alteração dos locais de abrigo e alimentação de quirópteros como resultado do projeto".



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETARIA DE ESTADO
DO NORTE, DO LESTE E
DO CENTRO

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 231 - 4150-004 PORTO - WWW.CCDE-N-PT
TEL.: 228 086 900 - FAX: 228 261 280 - E-MAIL: GDS@CCDE-N-PT

2/4



No entanto, o que se pretende analisar é, independentemente do estatuto de classificação e de proteção ou conservação das espécies da fauna e da flora, a importância do seu papel e das funções ecológicas que desempenham em complementaridade, à escala da área de estudo, em termos da sua ecologia global.

2.6. *Questão: Em função do aprofundamento do estudo no que concerne à caracterização da situação de referência, deverão ser revistas a avaliação de impactos e a proposta de medidas mitigadoras apresentadas.*

- Aditamento: Embora no aditamento se considere que "o estudo da situação de referência realizada não carece de aprofundamento" e que "o seu grau de aprofundamento foi o adequado", não se justificando "... a revisão da avaliação de impactos e da proposta de medidas mitigadoras originalmente apresentadas", face às considerações expostas nos pontos anteriores, considera-se que a caracterização da situação de referência da fauna e flora foi realizada de forma insuficiente.

3. No que concerne ao descrever Resíduos, deverão ser apresentados:

3.1. As medidas de minimização já implementadas de forma a mitigar os impactos ambientais;

3.2. O Plano de Monitorização relativo à fase de exploração do projeto, e que deverá incluir os objetivos a monitorizar, parâmetros, metodologia e periodicidade.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente da CCDR-Norte,

(Álvaro Carvalho)

Em Anexo: O mencionado.

MACJ.



Exmo. Senhor
Inspetor-Geral da Agricultura, do Mar, do
Ambiente e Ordenamento do Território
Dr. Pedro Duro
Rua de O Século, 63
1249-033 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
Proc.º 582565
792/AIA – DAA
ID 1396535

Data
2013-06-18

Assunto/Subject

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto "Matadouro Carnes Landeiro, S.A."
Classificação: Anexo II – ponto 7 f)
Proponente: Carnes Landeiro, S.A.
Entidade Licenciadora: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) em epígrafe, no âmbito do qual esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) se constitui como Autoridade de AIA (nos termos da alínea b), Artigo n.º 7 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro), de acordo com as bases de dados desta CCDR, teve início a 16 de outubro de 2012 e tem as seguintes referências CCDR-N: processo AIA n.º 792, processo geral n.º 582565.

O projeto supracitado está sujeito a AIA porquanto se enquadra na alínea f) do ponto 7 "Instalações destinadas ao abate de animais e preparação e conservação de carne e produtos à base de carne", do anexo II do citado diploma, referente a uma capacidade instalada ≥ 50 t/dia de carcaça bruta (caso geral).

A entidade licenciadora do projeto é a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) apresentado é referente a um projeto de aumento da capacidade do Matadouro "Carnes Landeiro", de 400 para 800 carcaças de suínos e de 200 para 350 carcaças de bovinos, localizado na freguesia de Silveiros, concelho de Barcelos.

Após emissão da Declaração de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental, em fase de apreciação técnica e previamente à emissão de parecer final da Comissão de Avaliação (CA), no seguimento de uma visita efectuada ao local, no dia 14 de maio de 2013, a CA constatou que a ampliação, incluindo aumento de instalações, tinha já sido concretizada, estando o estabelecimento industrial em pleno funcionamento,



GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RUA RAFAEL D. ESTRELA, 51 | 4150-104 PORTO | WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 086 300 | FAX: 226 081 480 | E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT



Salienta-se ainda que o próprio EIA reporta tal situação:

- Esta unidade começou a funcionar nos moldes atuais em 1991, tendo as obras de ampliação sido realizadas durante o ano de 2011 [pág. 1];
- Em 2011 a unidade foi ampliada, tendo consistido essa ampliação, na construção de aproximadamente 1.266 m² adicionais de área coberta (ampliação das áreas de armazenamento de 400 para 800 carcaças de Suínos e de 200 para 350 carcaças de Bovinos).

Na figura seguinte é possível visualizar as áreas sujeitas a ampliação [pág. 6]:



Figura 1.2 - Construção das áreas de substituição das instalações de CARNES LANDEIRO

- Conforme já referido anteriormente, a CARNES LANDEIRO começou a funcionar nos atuais moldes em 1991 encontrando-se em fase de laboração plena. Em 2011, devido à crescente procura dos seus serviços, ampliou a sua capacidade [pág. 11].

Considerando que os projetos têm de ser sujeitos à AIA previamente ao seu licenciamento (Artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro) e, consequentemente, antes da sua execução e entrada em funcionamento, vimos por este meio e ao abrigo do n.º 2 do Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, dar conhecimento a Vossa Excelência dos factos apurados, para os efeitos previstos no diploma citado.



Na visita técnica ao local, para além de representantes da instalação agropecuária e respetivos consultores, estiveram presentes os seguintes elementos da Comissão de Avaliação (CA): Eng.ª Andreia Duborjal Cabral (que preside à CA), Eng.ª Isabel Presa e Dra. Rita Ramos da CCDR-Norte, e Dr. Francisco Manuel Silva Pereira da Direção de Serviços Veterinários da Região Norte, bem como o Dr. José Botelho, Chefe da Divisão de Inovação e Mercados da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Mais se informa que o proponente é a empresa Carnes Landeiro, S.A., cuja morada é Rua do Landeiro, 459, 4775-238 Silveiros, n.º de telefone: 252 96 01 00, n.º de fax: 252 96 10 61, NIPC: 500 687 617.

Com os meus melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços de Ambiente,



(Paula Pinto)

HAC/



RUA RAFAEL G. ESTEFANIA, 231 - 4150-014 PORTO - WWW.CCDR-NPT
TEL.: 224 986 300 - FAX: 224 981 680 - E-MAIL: GERAL@CCDR-NPT

3/3

Andreia Cabral

De: Andreia Cabral
Enviado: quarta-feira, 15 de Maio de 2013 18:03
Para: hugocarvalho@carneslandeiro.pt
Cc: Manuela Brito Miguel (mbmiguel@profico.pt); Rui Fonseca; Manuel José Correia - DRAPN; José Francisco Pereira Botelho (jbotelho@drapn.min-agricultura.pt)
Assunto: Procedimento de AJA do Matadouro "Carnes Landeiro, S.A" - Pedido de Esclarecimentos Adicionais

Importância: Alta

Controlo:	Destinatário	Lida
	hugocarvalho@carneslandeiro.pt	
	Manuela Brito Miguel (mbmiguel@profico.pt)	
	Rui Fonseca	Lida: 15-05-2013 19:32
	Manuel José Correia - DRAPN	
	José Francisco Pereira Botelho (jbotelho@drapn.min-agricultura.pt)	
	Exp Arquivo	Lida: 15-05-2013 18:03

Exmo. Senhor
Eng.º Hugo Carvalho,

Relativamente ao projeto em epígrafe e ao abrigo do ponto 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua redação atual (RJAIA), no seguimento da visita ontem efetuada e face aos pareceres recebidos das entidades externas consultadas ao abrigo do ponto 9 do artigo 13.º do RJAIA, designadamente a Câmara Municipal de Barcelos, vimos pela presente solicitar os seguintes esclarecimentos complementares:

- 1) Descrição pormenorizada e atualizada, acompanhada de cartografia adequada, do funcionamento da ETAR, face às alterações entretanto efetuadas.
- 2) Explicitação, acompanhada de cartografia adequada, da intervenção realizada no âmbito da alteração do ponto de descarga do efluente da ETAR.
- 3) Indicação do ponto de situação das solicitações de autorização de utilização/renovação de utilização dos recursos hídricos – captação e rejeição.
- 4) Atualização da informação relativa aos Operadores de Gestão de Resíduos a que a Carnes Landeiro, S.A. recorre.
- 5) Apresentação dos Desenhos n.º I – 01 e I – 02 a escala adequada.
- 6) Apresentação do Desenho n.º I – 05 revisto, face aos pontos supra.
- 7) Considera-se que a listagem das espécies animais, quanto às classes apresentadas, não está completa, atendendo à informação disponível no Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT) consultada no sítio do Instituto da Conservação e da Natureza e das Florestas, nomeadamente espécies de estatuto de conservação e de proteção vulnerável e classificadas como endemismo da Península

Ibérica. A listagem apresentada não menciona todos os fios que poderiam estar representados na área de estudo, pelo que esta informação deverá ser complementada.

A informação solicitada deverá ser apresentada nestes Serviços impreterivelmente até ao próximo dia **27 de maio**.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional que tenha por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

Andreia Duborjal Cabral

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Direção de Serviços de Ambiente

Divisão de Avaliação Ambiental

Telefone 22 543 39 65

Fax 22 607 30 41

Anexo II

Parecer da Câmara Municipal de Barcelos
Parecer da Estrutura Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional
Parecer do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas



Divisão de Planeamento Urbanístico,
Mobilidade e Ambiente

Ex.mo(a) Sr.(a)
CCDRN - COMISSÃO COORDENACAO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL NORTE
RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251
4150-304 PORTO

Data
10-05-2013

Nr. Ofício
DPUMA-4809

Nr. Informático
574068

ASSUNTO: Registo: 19.747/13

Procedimento de avaliação de impacto ambiental do projeto do matadouro carnes landeiro S.
Vossa ref.ª proc. 582565 792/AIA - DAA ID 1357960 de 2013/03/28

Na sequência do despacho de 2013/05/10, proferido pelo Sr. Eng.º Hugo Lomba, Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Mobilidade e Ambiente, da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências atribuídas pelo despacho n.º 33/2013, do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Miguel Costa Gomes, comunica-se a V. Exa. informação desta Divisão relativa ao pedido identificado em epígrafe:

"Relativamente ao matadouro Carnes Landeiro, S.A., situado na freguesia de Silveiros, entende-se não existir nenhum inconveniente na sua ampliação desde que sejam acautelados os requisitos legais e as recomendações das autoridades competentes. Contudo, considera-se oportuno apresentar as seguintes considerações:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- A água captada nos furos e sujeita a desinfecção é utilizada no processo produtivo e para consumo dos trabalhadores. As entidades gestoras de sistemas de abastecimento particular devem assegurar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, designadamente elaborar e implementar um programa de controlo da qualidade da água (PCQA).

EFLUENTES

- Verifica-se uma discrepância nas plantas apresentadas nos relatórios e nos anexos relativamente ao ponto de descarga do efluente da ETAR na linha de água.

- Verifica-se que a planta de implantação (desenho n.º I-5) não apresenta o coletor que conduz o efluente desde a ETAR até à linha de água, tal como é representado no anexo V-01 (carta de biótopos).

- Não sendo mencionado qual o destino final das lamas produzidas na ETAR, ressalva-se que deverá ser assegurado o cumprimento das normas legais na sua utilização.

Recursos hídricos

- É mencionada a existência na propriedade Carnes Landeiro de 5 furos e 1 poço. Contudo, não é apresentado qualquer título de utilização dos recursos hídricos para o poço, cuja água é utilizada na rede de incêndio.

- Deverá ser renovado o título de utilização do domínio hídrico para a descarga de águas residuais para os dois pontos de descarga previstos na linha de água.

FAUNA E FLORA

- Considera-se que a listagem das espécies animais, quanto às classes apresentadas, não está completa, atendendo à informação disponível no Sistema de Informação do Património Natural (SIPNAT) consultada no sítio do Instituto da Conservação e da Natureza e das Florestas, nomeadamente espécies de estatuto de conservação e de proteção

Rua Fernando Magalhães
4150-250 Barcelos
Tel. 253809657
Fax. 253809696
emva@dpuma@cm-barcelos.pt



vulnerável e classificadas como endemismo da Península Ibérica. A listagem apresentada não menciona todos os filões que poderiam estar representados na área de estudo."

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Mobilidade e Ambiente,

(Hugo Lomba)

DRAP Norte
Direção Regional
de Agricultura e Pescas
do Norte



RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL
ENTIDADE REGIONAL DO NORTE

Rua Dr. Francisco Duarte, 365 – 1º
4715-017 BRAGA
Telefone: 253206400 Fax: 253206401
Email: erran@drapn.min-agricultura.pt

9898L1306004
13-05-2013

A
Comissão Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto

Sua referência
(Your reference)
N.º: 792/AIA/DAA
Proc.: 582565
ID: 1357955

Sua data
(Your date)
28/03/2013

Nossa referência
(Our reference)
N.º: 2001
Proc.: 03/13

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto do
(Subject) **Matadouro Carnes Landeiro, S. A. – Pedido de Parecer**
Classificação: Anexo II – Ponto 7 f)
Proponente: Carnes Landeiro, S.A.

Sobre o assunto em epígrafe foi solicitado parecer prévio da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Norte (ER RAN-N), como previsto no n.º 7, do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 79/2009, de 31 de março, através do ofício com a ref. Proc. 582565, 792/AIA-DAA, ID 1357955, de 28.03.2013, com entrada BGEGL1302460, de 03.04.2013

A análise teve por base os documentos enviados em CD – Estudo de Impacte Ambiental, composto pelas seguintes peças:

- ✓ EIA - Matadouro Carnes Landeiro, S.A. – Relatório Técnico;
- ✓ RNT - Matadouro Carnes Landeiro, S.A (Setembro 2012);
- ✓ Anexos:
 - Anexo I – Elementos do Projeto;
 - Anexo II – Qualidade do ar ambiente;
 - Anexo III – Ambiente sonoro;
 - Anexo IV – Património;
- ✓ EIA - Matadouro Carnes Landeiro, S.A. – Aditamento (Fevereiro 2013);
- ✓ RNT - Matadouro Carnes Landeiro, S.A – Projecto de execução (Janeiro 2013);



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Rua da República, 133, 5370-347 Mirandela, PORTUGAL
TEL + 351 27 826 09 00 FAX + 351 27 826 09 76
geral@drapn.min-agricultura.pt
<http://www.drapn.min-agricultura.pt>

NORTE-0 - 1 - DRAPN

DRAP Norte
Direção Regional
de Agricultura e Pescas
do Norte

✓ Anexos:

- Anexo I – Elementos do Projecto;
- Anexo II – Socio economia;
- Anexo III – Ordenamento do Território;
- Anexo IV – Recursos Hídricos;
- Anexo V – Flora e Fauna;
- Anexo VI – Qualidade do ar;
- Anexo VII – Resíduos.

Após compulsar os documentos verificamos que o Relatório Técnico e o aditamento respondem ao exigível em estudos desta natureza, de forma clara e objectiva. Contudo, temos a registar que relativamente à Reserva Agrícola Nacional (RAN), na pág. 80 do "Relatório Técnico", aparece uma incorrecção. De facto, é referido que a delimitação da RAN do concelho de Barcelos ocorreu em 1995, quando, efectivamente a sua publicação ocorreu pela Portaria 964/93, de 1 de Outubro. A RAN de 1995 corresponde à delimitação da RAN em vigor em consequência da transposição da RAN da Portaria e sua eventual redelimitação, na Carta de Condicionantes do PDM, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/95 (DR I Série-B n.º 152, de 4/7/1995).

Tendo o matadouro Carnes Landeiro iniciado a sua laboração neste local em 1991, antes da publicação da Portaria com a primeira delimitação da RAN e da elaboração do PDM de 1ª geração, apenas se explica a existência de 350m2 de área impermeabilizada em arruamentos de acesso, classificados como RAN, por falta de rigor e ou incorrecção da cartografia. Pois, como se pode ver na Carta de Ordenamento, o matadouro está maioritariamente integrado na classe de espaço "Áreas Agrícolas Sociais não Integradas em RAN ou REN", configurando uma nitida intenção de integrar esta unidade industrial numa classe de espaço sem condicionantes. Desta forma, não lhe é aplicável o regime da RAN por se tratar de uma pré-existência, salvo se houver lugar a alguma intervenção neste espaço, o que não acontece no projecto em análise.

Face ao exposto, emitimos parecer favorável à AIA em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Bo O Presidente da Entidade Regional do Norte da RAN,

Anabela M. Ventura
Anabela Morgado Ventura
Técnica Superior



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Rua da República, 133, 5370-147 Mirandela, PORTUGAL
TEL. + 351 27 826 09 00 FAX + 351 27 826 09 76
geral@ccdrn.mtin-agricultura.pt
<http://www.ccdrn.mtin-agricultura.pt>

MODELO - I - DRAPN



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO



ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA	
16-05-2013	
Nº 11580	

Exmo. Senhor
CCDR Norte
Rua Rainha D. Estefânea, 251
4150-304 - PORTO

SUA REFERÊNCIA

Proc: 582565
792/AIA – DAA
ID 1358026

SUA COMUNICAÇÃO DE

01-04-2013

NOSSA REFERÊNCIA

11580/2013/DCNF-N/DPAP

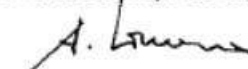
ASSUNTO

PROCEDIMENTO DE AIA DO PROJETO DO MATADOURO CARNES LANDEIRO, S.A.
PEDIDO DE PARECER - CLASSIFICAÇÃO: ANEXO II - PONTO 7 F)
PROponente: CARNES LANDEIRO, S.A.
ENTIDADE LICENCIADORA: DIREÇÃO REGIONAL DE AGRIC. PESCAS DO NORTE

Na sequência do pedido para emissão de parecer, no âmbito do procedimento de AIA, sobre o processo supra referenciado, emite-se parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos do DCNF Norte


(Armando Loureiro)

Anexo III

Planta de Localização

